



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE	
PARTE A	<p>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA: <i>Direcção-Geral de Administração</i></p> <p>Extracto de despacho n° 169/2017: Renovando a nomeação de Carlos dos Reis Sequeira, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Comandante da Guarda Presidencial. 223</p> <p>Extracto de despacho n° 170/2017: Nomeando Samira Maria Lopes Furtado Mendonça e Fátima Cárita Alfama Kakay para, em comissão ordinária de serviço, exercerem as funções de secretária da Casa Civil da Presidência da República. 223</p> <p>Extracto de contrato a termo n° 2/2017: Contratando Arsénio Henriques Fortes, para desempenhar as funções de condutor de S. Ex^a o Presidente da República. 223</p>
	<p>CHEFIA DO GOVERNO: <i>Gabinete do Primeiro Ministro:</i></p> <p>Despacho n° 04/2017: Procede a fim de nomeação em comissão de serviço dos membros do Conselho de Administração do Instituto de Emprego e Formação Profissional - IIEFP. 224</p> <p>Despacho n° 05/2017: Procede a nomeação de uma nova equipa para o Conselho de Administração do Instituto de Emprego e Formação Profissional - IIEFP. 224</p> <p><i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo:</i></p> <p>Extracto de despacho conjunto n° 171/2017: Transferindo Maria de Jesus Moreira Fernandes, quadro pessoal da ex-Direcção Geral da Juventude, para o Ministério da Economia e Emprego. 224</p> <p>Extracto de despacho conjunto n° 172/2017: Transferindo Dúnia Alice M. M. de Almeida Pereira, quadro pessoal da ex-Direcção Geral da Juventude, para o Ministério da Cultura e Industrias Criativas. 224</p>
	PARTE C

Extracto de despacho conjunto nº 173/2017:

Transferindo Telma Ilíta do Rosário Jesus Gomes de Brito, quadro pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo, para o Ministério da Cultura e Industrias Criativas..... 224

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Direcção Nacional da Administração Pública:

Extracto de despacho nº 174/2017:

Aposentado, Maria da Luz Luciana Silva, técnica profissional do quadro de pessoal de Agência Marítima e Portuário..... 224

Extracto de despacho nº 175/2017:

Fixando pensão de sobrevivência a Margarette Emília lima Barros na qualidade de unido de facto de Aguinaldo António Lima Amarante Rosa..... 224

Extracto de despacho nº 176/2017:

Aposentando Boaventura José dos Santos, Procurador da República de 1ª classe do Ministério Público-Procuradoria Geral da República..... 224

Extracto de despacho nº 177/2017:

Aposentando Lia Amândia Freitas Almeida Silva, professora do ensino básico nível III do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 225

Extracto de despacho nº 178/2017:

Aposentando Maria da Conceição Neves Lopes, professora do ensino básico do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 225

Extracto de despacho nº 179/2017:

Aposentando Elizabeth Pires Cruz ex-professora do ensino básico de primeira do quadro do Ministério da Educação..... 225

Extracto de despacho nº 180/2017:

Aposentando José António Sousa Mascarenhas, professor do ensino secundário do quadro do Ministério da Educação..... 225

Extracto de despacho nº 181/2017:

Aposentando Leniza Simoa Oliveira, professora do ensino básico assistente do quadro do Ministério da Educação..... 225

Extracto de despacho nº 182/2017:

Aposentando Manuel da Veiga, apoio operacional do Ministério da Educação..... 225

Extracto de despacho nº 183/2017:

Aposentando Hipólito Rodrigues Fonseca, professor do ensino básico assistente do quadro do Ministério da Educação..... 226

Extracto de despacho nº 184/2017:

Aposentando Fernando Lopes Varela, monitor especial do quadro do Ministério da Educação..... 226

Extracto de despacho nº 185/2017:

Aposentando Ubaldo Lopes, professor do ensino secundário professor do quadro do Ministério da Educação..... 226

Extracto de despacho nº 186/2017:

Aposentando Armando Caetano Soares, professor do ensino secundário do quadro do Ministério da Educação..... 226

Extracto de despacho nº 187/2017:

Aposentando Maria José Garcia Fortes Furtado, professora do ensino básico assistente do quadro do Ministério da Educação..... 226

Extracto de despacho nº 188/2017:

Aposentando Celisa Maria Alves Barbosa Marques do Silva dos Santos, professora do ensino secundário do quadro do Ministério da Educação..... 226

Extracto de despacho nº 189/2017:

Aposentando Luísa Helena Rosa de Pina, professora primária do quadro do Ministério da Educação..... 226

Extracto de despacho nº 190/2017:

Aposentando Ivone Maria Brito Rodrigues, professora do ensino básico assistente do quadro do Ministério da Educação..... 227

Extracto de despacho nº 191/2017:

Aposentando Albertina da Luz Delgado Rocha, professora do ensino secundário do quadro do Ministério da Educação..... 227

Extracto de despacho nº 192/2017:

Aposentando Antónia Vitorina Gomes, assistente graduado do quadro do Ministério da Educação..... 227



Extracto de despacho nº 193/2017:

Aposentando Alcides Pereira Lopes, professor do posto escolar do quadro do Ministério a Educação. 227

Extracto de despacho nº 194/2017:

Aposentando Josefa da Veiga Fernandes Monteiro, professora assistente graduado do quadro do Instituto Universitário da Educação. 227

Extracto de despacho nº 195/2017:

Aposentando Maria de Lourdes da Veiga professora do ensino básico assistente do quadro do Ministério da Educação. 227

Extracto de despacho nº 196/2017:

Fixando a pensão de sobrevivência a Ana Maria Tavares Baptista, na qualidade de unido de facto e mãe representante da filha menor e Domingas Brito Miranda, na qualidade de mãe representante do filho menor ambos de Alcides de Pina, ex-professor do Ministério da Educação. 228

Rectificação nº 29/2017:

Retificando a rectificação feita no *Boletim Oficial* nº 3, II Série de 12 de Janeiro de 2017, respeitante à pensão de sobrevivência a favor de Maria de Fátima Fortes Delgado Piedade. 228

Rectificação nº 30/2017:

Retificando a publicação feita no *Boletim Oficial* nº 50 de 13 de Outubro de 2016, respeitante a aposentação de Eunice de Jesus Gomes Varela, professora do ensino básico assistente nível I do quadro do Ministério da Educação. 228

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO E MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:

Gabinete dos Ministros:

Despacho conjunto nº 14/2017:

Designando os seguintes membros da Comissão Técnica de Implementação do Subsídio de Desemprego. 228

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO:

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto de despacho nº 197/2017:

Nomeando Sandra Helena Almeida Santos, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de secretária de S. Ex^a o Ministro da Economia e Emprego. 229

Extracto de despacho nº 198/2017:

Nomeando Daniel Rodrigues Livramento, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director de Gabinete de S. Ex^a o Ministro da Economia e Emprego. 229

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:

Gabinete do Ministro:

Despacho nº 15/GMAI/2017:

Delegando no Director dos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (DEF), Gilberto Alves, subintendente da Polícia Nacional, a competência para a Concessão de Passaporte de Serviço. 229

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto de despacho nº 199/2017:

Exonerando Edna da Cruz Fernandes, das funções na Delegação dos Serviços de Transportes Rodoviários do Sal. 229

Direcção Nacional da Polícia Nacional:

Extracto de despacho nº 200/2017:

Dando por finda a comissão ordinária de serviço, de António José Semedo Correia, no cargo de Director de Planeamento, Orçamento e Gestão da Polícia Nacional. 229

Extracto de despacho nº 201/2017:

Aplicada a pena de demissão a agente principal da Polícia Nacional, Manuela Fernandes Varela, efetiva do Comando Regional da Praia. 229

Extracto de despacho nº 202/2017:

Concedendo licença sem vencimento a Ana Lita Tavares, agente da primeira classe da Policia Nacional, efetivo do Comando Regional da Praia, em serviço na Esquadra de Ribeira Grande de Santiago. 229

MINISTÉRIO DA DEFESA:

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto de despacho nº 203/2017:

Nomeando Vera Eunice Barros Monteiro, para exercer em comissão de serviço o cargo de Diretora do Gabinete do Ministro da Defesa. 230



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto de despacho nº 204/2017:

Autorizando Maria Madalena Nunes Nascimento Tavares de Pina, apoio operacional, que se encontrava de licença sem vencimento a regressar ao serviço..... 230

Direcção Nacional da Polícia Judiciária:

Extracto de despacho nº 205/2017:

Nomeando Aldevina Maria Fortes Nascimento, para em comissão de serviço, desempenhar o cargo de secretária do Director Nacional..... 230

Anúncio nº 6/2017:

Citando nos termos do processo disciplinar n.º 1/2017, Anyka Susana Alfama Gomes da Costa, para no prazo de quarenta e cinco dias, querendo apresentar a sua defesa. 230

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Instituto Universitário de Educação:

Extracto de despacho nº 206/2017:

Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Ido António Mendes Carvalho, no cargo de Director da Escola de Formação de Professores de Assomada..... 230

Extracto de despacho nº 207/2017:

Dando por finda a comissão ordinária de serviço de João Bernardino Ramos Cunha, no cargo de Director da Escola de Formação de Professores de Assomada..... 230

Extracto de despacho nº 208/2017:

Tornando público a lista de professores contratados mediante concurso público, para em regime de acumulação, lecionar nas Escolas de Formação de Professores de Assomada, Mindelo e Praia, no ano letivo 2016/2017..... 230

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDUSTRIAS CRIATIVAS:

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Rectificação nº 31/2017:

Rectificando o extrato de despacho publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 7/2017 de 9 de fevereiro respeitante a nomeação em comissão de serviço para exercer o cargo de Directora de Gabinete de Ministro da Cultura e das Industrias Criativas Marisia Melina Fortes Nascimento..... 231

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto de despacho nº 209/2017:

Nomeando Natália Antónia Pinto Almeida Barros, em comissão de serviço para exercer o cargo de secretaria de S. Ex.^a o Ministro da Saúde e da Segurança Social..... 231

PARTE E

ORDEM PROFISSIONAL DE AUDITORES E CONTABILISTAS CERTIFICADOS DE CABO VERDE:

Conselho Directivo:

Deliberação nº 001/CDIR/2017:

Aprova as alterações dos artigos 6º, 36, 49º, 51º, 59º, 77º, 87º, 101º, 103º, do Regulamento de Admissão, Estágios e Exames da OPACC. 232

PARTE G

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CABO-VERDIANOS:

Gabinete do Presidente:

Extracto de despacho nº 210/2017:

Dando por finda a comissão de serviço de Francisco Rocha Moreira, no cargo de assessor de S. Ex.^a o Presidente da Associação Nacional dos Municípios Cabo-verdianos. 233

Extracto de despacho nº 211/2017:

Nomeando em comissão de serviço, Salomão Sanches Furtado para exercer as funções de assessor de S. Ex.^a o Presidente da Associação Nacional dos Municípios Cabo-verdianos..... 233

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO:

Câmara Municipal:

Extracto de despacho nº 212/2017:

Nomeando António Manuel Fortes, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo, para exercer em comissão de serviço o cargo de Director do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal..... 233



Extracto de despacho nº 213/2017:

Dando por finda a comissão de serviço de Jorge de Fátima Veríssimo Pires, no cargo de Diretor de Serviço de Ordenamento do Território e Gestão de Recursos Naturais da Câmara Municipal de Porto Novo.....233

Extracto de despacho nº 214/2017:

Dando por finda a comissão de serviço de Paulo Jorge Fortes Évora, no cargo de Diretor/Delegado do Serviço Autónomo de Água e Saneamento da Câmara Municipal. 233

Extracto de despacho nº 215/2017:

Dando por finda a comissão de serviço de Vera Lúcia da Luz Barbosa, no cargo de Chefe da Secção de Administração Tributária da Câmara Municipal..... 233

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO:

Assembleia Municipal:

Deliberação nº 7/AM/2017:

Aprovando o Regulamento que estabelece uma nova tabela geral das taxas e tarifas municipais 234

Deliberação nº 8/AM/2017:

Aprovando o Orçamento e Plano de Atividades do Município de Santa Catarina para o ano económico de 2017..... 244

PARTE I 1

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Secretaria-Geral:

Rectificação nº 32/2017:

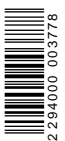
Rectificando o anúncio publicado no *Boletim Oficial* nº 2, II Série, de 6 de Janeiro de 2017, referente ao concurso externo para o preenchimento de 1 (uma) vaga de técnico parlamentar de 2ª classe para a área de Relações Internacionais..... 254

MUNICÍPIO DO SAL:

Câmara Municipal:

Anúncio de concurso nº 3/2017:

Tornando público concurso interno, com objectivo de preencher uma (1) vaga de dirigente intermédio, na Direção de Obras e Infraestruturas. 254



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direção Geral de Administração

Extracto de despacho nº 169/2017 – De S. Exª o Presidência da República:

De 9 de Fevereiro de 2017:

Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 42º da Lei nº 13/VII/2007, de 2 de Julho, e do disposto no artigo 97º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, na redação da pela Lei nº 1/IX/2016, de 11 de Agosto, renovo a nomeação de Carlos dos Reis Sequeira, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Comandante da Guarda Presidencial, com efeitos a partir do dia 20 de Outubro de 2016.

Extracto de despacho nº 170/2017 – De S. Exª o Chefe da Casa Civil da Presidência da República:

De 9 de Fevereiro de 2017:

Ao abrigo do disposto no número 4 do artigo 42º de Lei nº 13/VII/2007, de 2 de Julho, conjugado com o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-

Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, são nomeadas, Samira Maria Lopes Furtado Mendonça e Fátima Cárita Alfama Kakay, para, em comissão ordinária de serviço, exercerem as funções de Secretária da Casa Civil da Presidência da República, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2017.

Dispensados de anotação pelo Tribunal de Contas.

Extracto de contrato a termo nº 2/2017

Nos termos do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os artigos 3º e 7º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, é contratado Arsénio Henriques Fortes, para desempenhar as funções de condutor de S. Exª o Presidente da República.

O presente contrato é válido por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2017, e renovável tacitamente por igual período, caso nenhuma das partes não o denúncia com aviso prévio de 6 (seis) dias.

O encargo resultante deste contrato tem cabimento na dotação inscrita no código 01.01.01.01, do Orçamento da Presidência da República.

Direção Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, aos 14 de Fevereiro de 2017. – O Diretor Geral, *Gabriel Silva Gonçalves*.

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho n.º 04/2017

de 8 de fevereiro

É dada por finda, a comissão de serviços, dos membros do Conselho de Administração do Instituto do Emprego e Formação Profissional - IEFP, em conformidade com o artigo 25º do Decreto-lei n.º 6/2010, de 22 de março, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2017.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 8 de fevereiro de 2017.
— O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Despacho n.º 05/2017

de 8 de fevereiro

São providos, precedendo proposta do Ministro da Economia e Emprego, em comissão de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 7º e 10º do Decreto-regulamentar n.º 5/2010, 16 de agosto, conjugado com a alínea a) n.º 6 do artigo 7º da lei n.º 96/V/99, de 22 de março, alterada pelo Decreto-lei n.º 2/2005, de 10 de janeiro, como membros do Conselho de Administração do Instituto de Emprego e Formação Profissional - IEFP, os seguintes indivíduos:

- a) Paulo Alexandre Silva dos Santos, Presidente;
- b) Maria Aldina Duarte Delgado, Administradora Executiva; e
- c) Indira Tatiana Rosa dos Santos, Administradora Não Executiva.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 8 de fevereiro de 2017.
— O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo

Extracto de despacho conjunto n.º 171/2017 – De S. Ex.ª o Primeiro Ministro e S. Ex.ª o Ministro da Economia e Emprego:

De 10 de Outubro 2016:

Maria de Jesus Moreira Fernandes, técnica sénior nível I, quadro pessoal da ex. Direcção Geral da Juventude, transferida ao abrigo do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, para o Ministério da Economia e Emprego, na categoria e carreira que detêm, na sequência da extinção do seu serviço de origem com a aprovação da Orgânica do Governo da IX Legislatura.

Extracto de despacho conjunto n.º 172/2017 – De S. Ex.ª o Primeiro Ministro e S. Ex.ª o Ministro da Cultura e Indústria Criativas:

De 10 de Outubro 2016:

Dúnia Alice M. M. de Almeida Pereira, técnica sénior nível I, quadro pessoal da ex. Direcção Geral da Juventude, transferida ao abrigo do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, para o Ministério da Cultura e Industrias Criativas, na categoria e carreira que detêm, na sequência da extinção do seu serviço de origem com a aprovação da Orgânica do Governo da IX Legislatura.

Extracto de despacho conjunto n.º 173/2017 – De S. Ex.ª o Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e S. Ex.ª o Ministro da Cultura e das Industrias Criativas:

De 18 de Janeiro 2017:

Telma Ilíta do Rosário Jesus Gomes de Brito, técnica nível I, quadro pessoal da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo, transferida ao abrigo do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, para o Ministério da Cultura e Industrias Criativas, na categoria e carreira que detêm, na sequência da extinção do seu serviço de origem com a aprovação da Orgânica do Governo da IX Legislatura.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo, na Praia, aos 13 de fevereiro de 2017. – A Directora, *Maria Alice Lacerda da Costa*.

Direcção Nacional da Administração Pública

Extracto de despacho n.º 174/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex.ª o Ministro das Finanças:

De 3 de janeiro de 2017:

Maria da Luz Luciana Silva, técnica profissional, referência I, escalão 201 do quadro de pessoal da Agência Marítima e Portuária – aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 664.476,00 (seiscientos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de janeiro de 2017).

Extracto de despacho n.º 175/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex.ª o Ministro das Finanças:

De 4 de janeiro de 2017:

Margarette Emília Lima Barros, na qualidade de unido de facto de Aginaldo António Lima Amante Rosa, falecido a 3 de Novembro de 2007 – fixada a reversão da Pensão ao abrigo do disposto nos artigos 74º, conjugado com o disposto no artigo 72º, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47 de 28 de Setembro de 2015, uma pensão de sobrevivência a seu favor no valor de 462.264\$00 anuais, conforme a discriminação seguinte:

Unido de Facto

Margarette Emília Lima Barros 462.264\$00

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de janeiro de 2017).

Extracto de despacho n.º 176/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex.ª o Ministro das Finanças:

De 10 de janeiro de 2017:

Boaventura José dos Santos, Procurador da República de 1ª classe escalão C, índice 182 do quadro de pessoal do Ministério Público - Procuradoria Geral da Republica – aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência,



2 294000 003778

II SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 17 DE FEVEREIRO DE 2017 225

aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2.209.116\$00 (dois milhões duzentos e nove mil cento e dezasseis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de novembro de 2016 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 7 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 242.182\$00 (duzentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 31 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 5.482\$00 e as restantes de 7.890\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de janeiro de 2017).

Extracto de despacho nº 177/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 12 de janeiro de 2017:

Lia Amândia Freitas Almeida Silva, professora do ensino básico nível III referência 8, escalão F, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.158.540\$00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de outubro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 anos, 11 meses e 1 dia.

O montante em dívida no valor de 34.254\$00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 7 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4.896\$00 e as restantes de 4.893\$00.

Extracto de despacho nº 178/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 12 de janeiro de 2017:

Maria da Conceição Neves Lopes, professora do ensino básico do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.387.404\$00 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho nº 179/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 16 de janeiro de 2017:

Elizabeth Pires Cruz, ex-professora do ensino básico de primeira do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29

de Março, com direito à pensão provisória anual de 638.340\$00 (seiscentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 30 anos, 1 mês e 21 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho nº 180/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 17 de janeiro de 2017:

José António Sousa Mascarenhas, professor do ensino secundário do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.155.744\$00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de setembro de 2015 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 1 mês e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 587.517\$00 (quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e dezasseis escudos), poderá ser amortizado em 105 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4.077\$00 e as restantes de 5.610\$00.

Extracto de despacho nº 181/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 17 de janeiro de 2017:

Leniza Simoa Oliveira, professora do ensino básico assistente do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 843.120\$00 (oitocentos e quarenta e três mil cento e vinte escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de setembro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos, 11 meses e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 410.288\$00 (quatrocentos e dez mil duzentos e oitenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 117 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.620\$00 e as restantes de 3.523\$00.

Extracto de despacho nº 182/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 17 de janeiro de 2017:

Manuel da Veiga, apoio operacional do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 235.800\$00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 33 anos, 8 meses e 1 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.



Por despacho de 13 de outubro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 24 anos, 1 mês e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 260.910\$00 (duzentos e sessenta mil novecentos e dez escudos), poderá ser amortizado em 275 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 336\$00 e as restantes de 951\$00.

Extracto de despacho nº 183/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 17 de janeiro de 2017:

Hipólito Rodrigues Fonseca, professor do ensino básico assistente do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 912.384\$00 (novecentos e doze mil trezentos e oitenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho nº 184/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 17 de janeiro de 2017:

Fernando Lopes Varela, monitor especial do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 677.172\$00 (seiscentos e setenta e sete mil cento e setenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de outubro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos, 4 meses e 19 dias.

O montante em dívida no valor de 410.961\$00 (quatrocentos e dez mil novecentos e sessenta e um escudos), poderá ser amortizado em 157 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.553\$00 e as restantes de 2.618\$00.

Extracto de despacho nº 185/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 17 de janeiro de 2017:

Ubaldo Lopes, professor do ensino secundário do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 843.840\$00 (oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 9 abril de 2012 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 8 meses e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 769.079\$00 (setecentos e sessenta e nove mil e setenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.967\$00 e as restantes de 2.848\$00.

Extracto de despacho nº 186/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 17 de janeiro de 2017:

Armando Caetano Soares, professor do ensino secundário do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.116.768\$00 (um milhão cento e dezasseis mil setecentos e sessenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de junho de 2015 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 5 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 134.757\$00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 25 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4.653\$00 e as restantes de 5.421\$00.

Extracto de despacho nº 187/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 17 de janeiro de 2017:

Maria José Garcia Fortes Furtado, professora do ensino básico assistente do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 843.120\$00 (oitocentos e quarenta e três mil cento e vinte escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 7 de novembro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos, 3 meses e 10 dias.

O montante em dívida no valor de 847.777\$00 (oitocentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3.117\$00 e as restantes de 3.140\$00.

Extracto de despacho nº 188/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

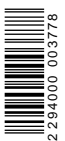
De 17 de janeiro de 2017:

Celisa Maria Alves Barbosa Marques da Silva dos Santos, professora do ensino secundário de primeira do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.396.716\$00 (um milhão trezentos e noventa e seis mil setecentos e dezasseis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho nº 189/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 17 de janeiro de 2017:

Luísa Helena Rosa de Pina, professora primário do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3,



2294000 003778

II SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 17 DE FEVEREIRO DE 2017 227

do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 412.176\$00 (quatrocentos e doze mil cento e setenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de julho de 2015 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 1 mês e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 269.420\$00 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte escudos), poderá ser amortizado em 131 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.490\$00 e as restantes de 2.061\$00.

Extracto de despacho nº 190/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 17 de janeiro de 2017:

Ivone Maria Brito Rodrigues, professora do ensino básico assistente do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 623.112\$00 (seiscentos e vinte e três mil cento e doze escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 26 anos, 11 meses e 26 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18 de novembro de 2015 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 6 meses e 14 dias.

O montante em dívida no valor de 169.247\$00 (cento e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 48 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3.525\$00 e as restantes de 3.526\$00.

Extracto de despacho nº 191/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 17 de janeiro de 2017:

Albertina da Luz Delgado Rocha, professora do ensino secundário do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.116.768\$00 (um milhão cento e dezasseis mil setecentos e sessenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho nº 192/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 17 de janeiro de 2017:

Antónia Vitorina Gomes, assistente graduada do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 871.716\$00 (oitocentos e setenta e um mil setecentos e dezasseis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 23 anos, 5 meses e 14 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 3 de novembro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 dias.

O montante em dívida no valor de 2.532\$00 (dois mil quinhentos e trinta e dois escudos), poderá ser amortizado em 1 prestação mensal de 2.532\$00.

Extracto de despacho nº 193/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 17 de janeiro de 2017:

Alcides Pereira Lopes, professor do posto escolar do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 496.992\$00 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 1 de dezembro de 2015 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 2 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 246.060\$00 (duzentos e quarenta e seis mil e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 133 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.596\$00 e as restantes de 1.852\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de fevereiro de 2017).

Extracto de despacho nº 194/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 26 de janeiro de 2017:

Josefa da Veiga Fernandes Monteiro, professora assistente graduado do quadro de pessoal do Instituto Universitário de Educação, exercendo em comissão de serviço as funções de Vice- Presidente - aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 2.601.000\$00 (dois milhões seiscentos e um mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos, 4 meses e 13 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

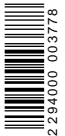
Por despacho de 28 de dezembro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 89.884\$00 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.502\$00 e as restantes de 1.498\$00.

Extracto de despacho nº 195/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 26 de janeiro de 2017:

Maria de Lourdes da veiga, professora do ensino básico assistente, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro,



com direito à pensão provisória anual de 772.920\$00 (setecentos e setenta e dois mil novecentos e vinte escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de junho de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 10 meses e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 69.477\$00 (seiscentas e nove mil quatrocentos e setenta e sete, escudos poderá ser amortizado em 47 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.489\$00 e as restantes de 1478\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de fevereiro de 2017).

Extracto de despacho nº 196/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 9 de fevereiro de 2017:

Ana Maria Tavares Baptista, na qualidade de unido de facto e mãe representante da filha menor e Domingas Brito Miranda, na qualidade de mãe representante do filho menor ambos de Alcides de Pina, ex-professor primário, falecido a 23 de Abril de 2015 – fixada a reversão da pensão ao abrigo do disposto nos artigos 74º e 72º publicado no *Boletim Oficial* nº 42 de 19 de Agosto de 2016, uma pensão de sobrevivência a seu favor e dos filhos menores o valor de 203.424\$00 (duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e quatro escudos) anuais, conforme a discriminação seguinte:

Unido de Facto.....	101.712\$00
Filha menor:	
Ludmila Nadize Baptista de Pina	50.856\$00
Filho menor:	
Ailton Alcides Miranda de Pina.....	50.856400

Tem a pagar a quantia de 399.182\$00 quota em atraso para efeito de Pensão de Aposentação e Sobrevivência que serão amortizadas em 223 prestações sendo a primeira prestação no valor de 1.802\$00 e os restantes no valor de 1.790\$00.

Produz efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*, de acordo com o artigo 41º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Rectificação nº 29/2017

De acordo com a rectificação feita no *Boletim Oficial* nº 3, II Série de 12 de Janeiro de 2017, respeitante á pensão de sobrevivência a favor de Maria de Fátima Fortes Delgado Piedade novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Maria de Fátima Fortes Delgado Piedade, na qualidade de mãe representante dos filhos menores de Mário Lenino Santos Monteiro ex-professor, falecido a 8 de Agosto de 2016...

Deve se ler:

Maria de Fátima Fortes Delgado Piedade, na qualidade de mãe representante dos filhos menores de Mário Lenino Santos Monteiro ex-professor, falecido a 5 de Agosto de 2016

Rectificação nº 30/2017

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 50 de 13 de Outubro de 2016, o extrato do despacho do Director Nacional

da Administração Pública, por subdelegação de competência da S. Exª o Secretário do Estado da Administração Pública, respeitante a aposentação de Eunice de Jesus Gomes Varela, professora do ensino básico assistente nível I do quadro do Ministério da Educação novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Por despacho de 2 de fevereiro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos 3 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 433.360\$00 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 134 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1775\$00 e as restantes de 3245\$00

Deve se ler:

Por despacho de 15 de dezembro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos 2 meses e 8 dias

O montante em dívida no valor de 431.648\$00 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1517\$00 e as restantes de 1599\$00.

Direcção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de Fevereiro de 2016. – O Director Nacional, *Guevara da Cruz*.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO
 E MINISTÉRIO DA SAÚDE
 E DA SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 14/2017

No ano de 2016, por força do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 5 de Março, foi aprovado o regime jurídico que cria e regula a atribuição do subsídio de desemprego, no âmbito da proteção social obrigatória dos trabalhadores por conta de outrem, bem como outras medidas ativas de reparação da situação de desemprego.

Com efeito, o artigo 64º do diploma legal supra referido, previu a sua entrada em vigor no dia 4 de Abril de 2016, período que se veio, posteriormente, a demonstrar-se como manifestamente insuficiente para a preparação e implementação dos seus vastos e complexos objetos principais, quais sejam, (i) a atribuição do subsídio como uma prestação pecuniária para fazer face a eventualidade perda involuntária do emprego e (ii) as políticas ativas de emprego como medidas que se propõem, particularmente, a diminuir a permanência do beneficiário na situação de desemprego promovendo o seu reingresso no mercado de trabalho com a brevidade possível.

Porém, pese embora a imperatividade da lei, até a presente data, pelos constrangimentos detectados de parte à parte, o supra referenciado Decreto-Lei não entrou efetivamente em vigor, tendo as entidades cogestoras levado essa preocupação ao Governo de Cabo Verde que, em sede da Reunião de Concertação Social realizada no mês de Outubro do ano de 2016, deliberou pelo deferimento no tempo da sua entrada em vigor para que mesmo possa ocorrer, sem mais delongas, no mês Abril do ano 2017.

Nesta senda, considerando o curto interregno de tempo em falta para se promover a entrada em vigor e implementação do diploma, as entidades cogestoras, em uma união de forças, convista ao rigoroso cumprimento dos prazos estipulados, deliberaram pela criação de uma Comissão Técnica multidisciplinar, com representantes do IIEFP e do INPS, que ficará essencialmente encarregada de colocar em prática o Plano de Acção para implementação do Subsídio de Desemprego, superiormente aprovado por S. Exª o Ministro da Economia e do Emprego.

Assim, convindo designar os membros da Comissão Técnica de Implementação do Subsídio de Desemprego;

Determinamos:



2 294000 003778

Artigo 1º

(Comissão técnica)

1. São designados os seguintes membros da Comissão Técnica de Implementação do Subsídio de Desemprego, conforme abaixo discriminado:

- a) Dr. Paulino Moreira, enquanto representante do IEFP;
- b) Dr. Marcelino Monteiro, enquanto representante do INPS
- c) Dra. Jussara Matos, enquanto representante do IEFP;
- d) Dra. Suellen Rodeia, enquanto representante do INPS
- e) Eng.º Jean Michel Dupret, enquanto representante do INPS

2. A Comissão Técnica será supervisionada pelos respetivos Presidentes de ambas as entidades cogestoras do Subsídio de Desemprego ou por um dos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do IEFP e INPS respetivamente, cuja competência seja delegada, por despacho administrativo.

Artigo 2º

(Competências)

1. Sem prejuízo de outras competências que lhe possa vir a ser investida, a Comissão Técnica fica encarregada de desenvolver todas as actividades previstas no Plano de Acção para a implementação do Subsídio de Desemprego conforme o prazo determinado para o efeito.

2. A Comissão Técnica reunirá uma vez por mês ou sempre que necessário, sendo que das reuniões deverá ser lavrado os correlativos memorandos.

3. Os memorandos mencionados no número anterior, serão submetidos aos Presidentes das entidades cogestoras do Subsídio de Desemprego e aos Membros do Governo responsáveis pelas pastas do Emprego e da Segurança Social, devendo conter todas as informações e reportes dos resultados da execução das actividades e tarefas, bem assim, eventuais propostas de alteração / reajustes, conforme as necessidades detectadas pela comissão.

Artigo 3º

(Entrada em vigor)

O Presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinetes do Ministro da Economia e do Emprego e do Ministro da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 9 de fevereiro de 2017. – Os Ministros, *José da Silva Gonçalves* e *Arlindo de Rosário Nascimento*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO

Direcção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 197/2017 – De S. Exª o Ministro da Economia e Emprego:

De 28 de dezembro de 2016:

Nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 3º da Lei nº 1/IX/2016, de 11 de Agosto, é nomeada, Sandra Helena Almeida Santos, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de secretária de S. Exª o Ministro da Economia e Emprego, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2016.

A despesa resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrita na rubrica 02.01.01.01.01 – pessoal do quadro especial do Gabinete do Ministério da Economia e Emprego. – Isento de Visto do Tribunal de Contas.

Extracto de despacho nº 198/2017 – De S. Exª o Ministro da Economia e Emprego:

De 19 de janeiro de 2017:

Nos termos do nº 1 alínea d) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, é nomeado, Daniel Rodrigues Livramento, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director de Gabinete de S. Exª o Ministro da Economia e Emprego, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2017.

As despesas resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrita na rubrica 02.01.01.01.01 – pessoal do quadro especial do Gabinete do Ministério da Economia e Emprego. – (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia e Emprego, na Praia, aos 8 de Fevereiro de 2017. – Directora de Serviço *Juliana Carvalho*.

MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho nº 15/GMAI/2017:

Delegação de Competências

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 19º do Regime Geral de Organização e Atividade da Administração Pública Central aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 2/95, de 20 de Junho, conjugado com a alínea a), do nº 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei nº 21/2014, de 17 de Março, deogo no Director dos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (DEF), Gilberto Alves, Subintendente da Polícia Nacional, a competência para a Concessão de Passaporte de Serviço, aos beneficiários previstos nos termos das alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 47º do Decreto-Lei nº 21/2014, de 17 de Março.

Gabinete do Ministro da Administração Interna, na Praia, aos 8 de fevereiro de 2017. – O Ministro, *Paulo Rocha*.

Direcção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 199/2017 – De S. Exª o Ministro da Administração Interna:

De 2 de dezembro de 2016:

Edna da Cruz Fernandes, técnica assistente nível VI, da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários (DGTR) do Ministério da Administração Interna, exercendo as funções na Delegação dos Serviços de Transportes Rodoviários do Sal, exonerado das suas funções a seu pedido ao abrigo da alínea d) do nº 1 do artigo 28º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeito a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão Ministério da Administração Interna, na Praia, aos 20 de dezembro de 2017. – O Director-Geral, *Francisco Brito*.

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Extracto de despacho nº 200/2017 – De S. Exª o Ministro da Administração Interna:

De 30 de Dezembro de 2016:

Ao abrigo do nº 3 do artigo 80º do Decreto-Lei nº 39/2007, de 12 de Novembro, que aprova a Orgânica da Polícia Nacional, é dada por finda a comissão ordinária de serviço, ao subintendente da Polícia Nacional, António José Semedo Correia, no cargo de Director de Planeamento, Orçamento e Gestão da Polícia Nacional.

Extracto de despacho nº 201/2017 – De S. Exª o Ministro da Administração Interna:

De 5 de Janeiro de 2017:

Nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 31º, conjugado com os nºs 1, 2 e 4 do artigo 38º, todos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional, é aplicada a pena de demissão a agente principal da Polícia Nacional, Manuela Fernandes Varela, efectiva do Comando Regional da Praia.

Extracto de despacho nº 202/2017 – De S. Exª o Ministro da Administração Interna:

De 17 de Janeiro de 2017:

Ana Lita Tavares, agente da primeira classe da Polícia Nacional, efectivo do Comando Regional da Praia, em serviço na Esquadra de Ribeira Grande de Santiago, é concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo da alínea b), do nº 2 do artigo 118º do Decreto-Legislativo nº 8//2010, de 28 de Setembro, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 50º, do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de Março de 2017.

Divisão de Administração e Recursos Humanos da Polícia Nacional, na Praia, aos 7 de fevereiro de 2017. – O Chefe da Divisão, *João Pedro Tavares Delgado*.



2294000 003778

MINISTÉRIO DA DEFESA

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 203/2017 – De S. Ex^a o Ministro da Defesa:

De 12 de janeiro de 2017:

Vera Eunice Barros Monteiro, licenciada em comunicação social, com habilitação em relações públicas é nomeada em comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretora do Gabinete de S. Ex^a o Ministro da Defesa, nos termos do artigo 5.º e alínea *d*) do nº 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 49/2014 de 10 de setembro, conjugados com os artigos 96.º e 97.º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, alterada pela Lei nº 1/IX/2016, de 11 de agosto.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 02.01.01.01.01 – Pessoal dos Quadros Especiais do Gabinete do Ministro da Defesa.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, na Praia, aos 16 de janeiro de 2017. – A Diretora-Geral, *Edna Pinto Tavares*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 204/2017 – De S. Ex^a a Ministra da Justiça e Trabalho:

De 23 de Janeiro de 2017:

Maria Madalena Nunes Nascimento Tavares de Pina, apoio operacional, nível II/8, do quadro da Direção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Justiça e Trabalho, que se encontrava de licença sem vencimento de 90 dias, desde o dia 20 de Setembro de 2016, autorizada a regressar ao serviço, ao abrigo do disposto no artigo 46º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2016.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, aos 10 de Fevereiro de 2017. – O Diretor de Serviço, *p/s José Maria C. Furtado*.

Direcção Nacional da Polícia Judiciária

Extracto de despacho nº 205/2017 – Do Director Nacional da Polícia Judiciária:

De 6 de Fevereiro de 2017.

Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, als. *f*), *h*) e *s*) e n.ºs 1 e 5 do artigo 87º do Decreto-Legislativo nº 2/2008, de 18 de Agosto, conjugado com alínea *i*) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, é nomeada Aldevina Maria Fortes Nascimento, licenciada em gestão dos recursos humanos, para em comissão de serviço, desempenhar o cargo de secretária do Director Nacional, com efeitos a partir de 2 de Fevereiro de 2017.

Os encargos resultantes da nomeação têm dotação orçamental na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal quadro da Polícia Judiciária.

Anúncio nº 6/2017

O Diretor do Departamento dos Recursos Humanos Financeiro e Patrimonial da Polícia Judiciária da Praia, e nos termos do processo disciplinar nº 1/2017, em que é arguida Anyka Susana Alfama Gomes da Costa, funcionária do corpo de segurança da Polícia Judiciária, esta ausente em parte incerta nos Estados Unidos de América.

Fica citada, Anyka Susana Alfama Gomes da Costa, para no prazo de quarenta e cinco dias, que se começará a contar a partir do 1º dia da publicação deste anúncio, para querendo apresentar a sua defesa, nos termos do n.º 2, do artigo 93.º, do Estatuto dos Funcionários da Polícia Judiciária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2009, de 12 de Janeiro.

O Processo de acusação disciplinar encontra-se na secretaria da Polícia Judiciária, à sua disposição.

O Departamento dos Recursos Humanos Financeiro e Patrimonial, na Praia, ao 9 de Fevereiro de 2017. – O Director Departamento *Alfredo de Pina*

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Universitário de Educação

Extracto de despacho nº 206/2017 – De S. Ex^a Ministra de Educação:

De 27 de janeiro de 2017:

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de Ido António Mendes Carvalho, no cargo de Diretor da Escola de Formação de Professores de Assomada, com efeito a partir de 31 de janeiro de 2017.

Extracto de despacho nº 207/2017 – De S. Ex^a Ministra de Educação:

De 27 de janeiro de 2017:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de João Bernardino Ramos Cunha, no cargo de Diretor da Escola de Formação de Professores de Assomada, com efeito a partir de 31 de janeiro de 2017.

Extracto de despacho nº 208/2017 – De S. Ex^a o Presidente do Instituto Universitário de Educação:

De 15 de fevereiro de 2017:

Considera-se a lista de professores contratados mediante concurso público, para em regime de acumulação, lecionar nas Escolas de Formação de Professores de Assomada, Mindelo e Praia, no ano letivo 2016/2017.

Escola de Formação de Professores de Assomada

Adalberto de Jesus Gomes Teixeira Varela

Águeda Maria Pina Furtado

Alcinda Ivete Évora Andrade

António Fernandes Martins

António Paulo Lubrano Varela

Arlindo Vasconcelos Vera Cruz

Bleriote Zaqueu Agostinho Gagarino

Carla Graciete Évora Andrade

Diamantino Tavares Freire

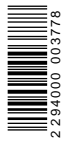
Dulcelino Tavares Duarte

Eleutério Afonso Moreira

Euclides José Lopes da Veiga

Francisco Mendes Veiga

Hélder de Maria Almeida Martins Furtado



II SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 17 DE FEVEREIRO DE 2017 231

Heloisa de Jesus Furtado Martins
Hulda Emília dos Reis Lopes da Costa
Jailson Emílio Monteiro Mendes
João Monteiro Mascarenhas
José António Mendes Moreno
José Mário Gomes Nunes
Leina Magna Mendonça Monteiro
Manuel António Sousa Tavares
Maria Rosa Lopes Semedo
Nasolino Fernandes Varela
Pedro Borges Tavares
Sandra Maria Moniz Tavares
Sílvio Lima Tibúrcio
Solange Helena Semedo Carvalho
Victor Manuel dos Reis Borges Fortes

Escola de Formação de Professores do Mindelo

Alexandre Lizardo Alves
Alexandre Manuel Fortes Alinho
Alicia da Cruz Neves Lima Duarte
Amâncio Queirós de Sousa
António Manuel Miranda
Carlos Emanuel Sousa da Cruz dos Santos
Danielson Manuel Gomes Évora
Diara Kady Monteiro Vieira Lopes Rocha
Elizabeth Cotta Évora
Eugénio Coelho Lopes Silva
Filomena Maria Santos Cruz Estevão
Francisca Gomes Pires
Gabriel Baptista Alexandre dos Reis
Gilson Jorge Alves
Helena da Cruz Fortes
Ivânia Teresa Lima Duarte
Jacira da Graça Morais
Jair André Pinto Reis
Joel Adriano Cruz Almeida
Jorge Amílcar Spencer Ramos
Manuela Lopes Morais Costa
Maria do Rosário Rodrigues
Maria Odete da Cruz Fortes
Maria Piedade Monteiro Correia
Nathalie Monteiro Almeida
Nelson Cabral Lopes Cardoso
Olinda Alves Neves
Verena Gomes Furtado

Escola de Formação de Professores da Praia

Adelaide Tavares Monteiro Lima
Artur Jorge Lima Marçal
Daniel Amílcar Iagos Tourinho Medina Custódio
Denise Helena Monteiro Lopes Rosa
Ernestina Mendes Barros
Giampaolo Rocha
Isildo Gonçalves Gomes
José Manuel Veiga Pereira

Leonel Fernandes Landim
Linda Maria Fernandes Barreto Lopes
Luís António da Silva Lopes
Verena Gomes Furtado
Zenaida Antónia Delgado Santos

Os encargos resultantes das referidas contratações têm cabimento na rubrica 02.01.01.01.03 – pessoal contratado do Instituto Universitário de Educação – (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 e 9 de fevereiro de 2017, respetivamente).

Instituto Universitário de Educação, na Praia, aos 15 de fevereiro de 2017. – O Presidente, *António Tavares de Jesus*.

—oço—

**MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS
INDUSTRIAS CRIATIVAS**

**Direcção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Rectificação nº 31/2017

Por ter sido publicado de forma inexacta na II Série do *Boletim Oficial* nº 7/2017 de 9 de fevereiro o extrato de despacho da S. Ex^a o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas respeitante a nomeação em comissão de serviço para exercer o cargo de Diretora de Gabinete de Ministro da Cultura e das Industrias Criativas Marisia Melina Fortes Nascimento retifica se na parte que interessa:

Onde se lê:

É nomeado, em comissão de serviço para exercer o cargo de Diretora de Gabinete de S. Ex^a o Ministro da Cultura e das Industrias Criativas Marisia Melina Fortes Nascimento, licenciada em sociologia do trabalho, secção especializada em politica de recursos humanos, nos termos dos artigos 96º e 97º da Lei nº 42/VII/2009 de 27 de Julho conjugado com o artigo 5º e alínea *d*) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 49/2014 de 10 de Setembro.

O presente despacho produz efeito a partir de 2 de janeiro de 2016.

Deve se ler:

É nomeado, em comissão de serviço para exercer o cargo de Diretora de Gabinete de S. Ex^a o Ministro da Cultura e das Industrias Criativas Marisia Melina Fortes Nascimento, licenciada em sociologia do trabalho, secção especializada em politica de recursos humanos, nos termos dos artigos 96º e 97º da Lei nº 42/VII/2009 de 27 de Julho conjugado com o artigo 5º e alínea *d*) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 49/2014 de 10 de Setembro.

O presente despacho produz efeito a partir de 02 de janeiro de 2017.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Cultura e das Industrias Criativas, na Praia, aos 10 de Fevereiro de 2017. – O Director Administrativo e Financeiro, *Adelino Lopes Monteiro*.

—oço—

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
E DA SEGURANÇA SOCIAL**

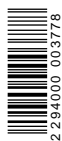
**Direcção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extracto de despacho nº 209/2017 – De S. Ex^a o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 15 de dezembro de 2016:

Natália Antónia Pinto Almeida Barros, é nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de secretaria de S. Ex^a o Ministro da Saúde e da Segurança Social, nos termos dos artigos 96º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho conjugado com o nº 2 do artigo 3º da Lei nº 1/IX/2016, de 11 de Agosto.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 9 de fevereiro de 2017. – A Directora Geral, *Serafina Alves*.



2 294000 003778

PARTE E

ORDEM PROFISSIONAL DE AUDITORES E CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Conselho Directivo

Deliberação nº 001/CDIR/2016

No uso da competência conferida pelo artigo 35º, nº 2, alínea q) do Estatuto da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12/2000 de 28 de fevereiro, o Conselho Directivo, sob proposta do Conselho Técnico, aprova e manda publicar as alterações dos artigos 6º, 36º, 49º, 51º, 59º, 77º, 87º, 101º, 103º do Regulamento de Admissão, Estágios e Exames da OPACC.

CAPÍTULO II

Da admissão estágio e exames de contabilistas certificados

Secção II

Do exame de Admissão de contabilistas certificados

Subsecção I

Da realização do exame de contabilistas certificados

Artigo 6º

Inscrição no exame

1. O requerimento de inscrição no exame, conforme modelo aprovado pelo Conselho Directivo, é dirigido ao Presidente do Conselho Técnico, conjuntamente com o comprovativo de pagamento da taxa constante do Regulamento de Taxas e Emolumentos da Ordem, relativa ao processo de inscrição no exame.

2. As inscrições para as provas dos exames terminam 30 dias antes da realização da primeira prova de exame de cada época.

Secção III

Do estágio profissional de contabilistas certificados

Subsecção VII

Da avaliação do estágio profissional de contabilistas certificado

Artigo 36º

Controlo e supervisão

1. Compete ao Conselho Técnico avaliar e supervisionar de forma regular os estágios.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, o Conselho Directivo, sob proposta do Conselho Técnico, poderá criar Comissões de acompanhamento de estágios devidamente credenciadas.

3. Os membros das Comissões de acompanhamento de estágios serão profissionais certificados, com pelo menos 3 anos de exercício efetivo da profissão e/ou de reconhecimento mérito, e que não tenham sido punidos disciplinarmente com pena superior a admoestação, nos últimos 3 anos.

4. As Comissões de acompanhamento de estágios deverão elaborar relatórios da atividade de supervisão que serão apresentados ao Conselho Técnico para efeitos de avaliação.

Subsecção IX

Da entrevista de avaliação técnico-profissional de contabilista certificado

Artigo 49º

Júri da entrevista

1. O Júri da entrevista é nomeado por despacho do Conselho Directivo sob proposta do Conselho Técnico.

2. O Júri é composto por 3 membros, os quais devem ser profissionais certificados, com mais de 3 anos de exercício efetivo da profissão e/ou de reconhecimento mérito, e que não tenham sido punidos disciplinarmente com pena superior a admoestação, nos últimos 3 anos.

3. Devem estar presentes em cada entrevista realizada pelo menos 2 membros do Júri, se for definido que as questões colocadas devem ser respondidas oralmente, ou somente um membro do júri, se for definido que as questões colocadas devem ser respondidas por escrito.

Artigo 51º

Conteúdo da entrevista

1. O candidato será entrevistado e avaliado a partir dos seus Relatórios trimestrais e final do estágio e, em geral, sobre as matérias constantes da lista atualizada das tarefas mínimas do estágio.

2. Serão colocadas questões pelo Júri, a serem respondidas por escrito e/ou oralmente pelo candidato, que terão em conta a lista de tarefas mínimas do estágio, e visando comprovar a veracidade do conteúdo e da qualidade dos Relatórios do estagiário, bem como validar os Pareceres sobre os relatórios trimestrais e o Relatório final contendo o Parecer e a grelha de avaliação, elaborados pelo patrono.

3. As entrevistas de avaliação técnico – profissional serão entrevistas situacionais conduzidas, de preferência, com base num guião estruturado, tendo em conta os elementos referidos no nº 2 deste artigo.

CAPÍTULO III

Da admissão, estágio e exames de auditores certificados

Secção II

Do exame de admissão de auditores certificados

Subsecção I

Da realização do exame de auditores certificados

Artigo 59º

Inscrição no exame

1. O requerimento de inscrição no exame, conforme modelo aprovado pelo Conselho Directivo, é dirigido ao Presidente do Conselho Técnico, conjuntamente com o comprovativo de pagamento da taxa constante do Regulamento de Taxas e Emolumentos da Ordem, relativa ao processo de inscrição no exame.

2. As inscrições para as provas dos exames terminam 30 dias antes da realização da primeira prova de exame de cada época.

Secção III

Do Estágio Profissional de Auditores

Subsecção III

Da duração e efectividade do estágio profissional de auditores certificados

Artigo 77º

Duração do estágio

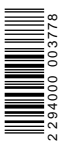
1. O estágio tem a duração de 3 anos, com o mínimo de 350 horas semestrais, dedicadas à atividade de auditoria e outros trabalhos do auditor externo, realizados de acordo com as normas da IAASB-International Auditing and Assurance Standards Board, e será realizado sob a supervisão de um patrono, auditor certificado pela Ordem, devendo ser cumprido de forma ininterrupta, salvo as exceções previstas neste Regulamento.

2. Cada semestre e ano de estágio só se consideram decorridos após completar as horas previstas. Quando tal não ocorra poderá o Conselho Técnico prolongar o tempo, a requerimento do patrono.

3. Tendo em conta o carácter sazonal que muitas vezes envolve a atividade de auditoria, com pico em alguns meses do ano, é aceite que as horas de estágio realizado nos termos do parágrafo 1, acima, sejam calculadas com base nas horas de trabalho, no âmbito dos contratos específicos assinados pelo patrono auditor certificado. Nesse caso, o estagiário deve informar previamente à Ordem, caso a caso, por carta dirigida ao Presidente do Conselho Técnico, com cópia para o patrono, cada trabalho em que vai participar e as horas que vão ser despendidas no mesmo, conforme informação obtida do patrono, e deve guardar prova da entrega da comunicação na Ordem, no seu dossiê de estágio.

4. O estágio, incluindo as prorrogações, interrupções e mudanças de patrono, não pode ultrapassar 6 anos, findos os quais caduca a possibilidade de aprovação no mesmo.

5. Enquanto durar o estágio, o candidato estará sujeito ao pagamento da taxa anual de estágio, constante do Regulamento de Taxas e Emolumentos da Ordem, relativa à frequência do estágio.



2 294000 003778

Subsecção VII

Da avaliação do estágio profissional de auditores certificados

Artigo 87º

Controlo e supervisão

1. Compete ao Conselho Técnico avaliar e supervisionar de forma regular os estágios.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, o Conselho Directivo, sob proposta do Conselho Técnico, poderá criar Comissões de acompanhamento de estágios devidamente credenciadas.

3. Os membros das Comissões de acompanhamento de estágios serão auditores certificados, com pelo menos 3 anos de exercício efetivo da profissão e/ou de reconhecido mérito, e que não tenham sido punidos disciplinarmente com pena superior a admoestação, nos últimos 3 anos.

4. As Comissões de acompanhamento de estágios deverão elaborar relatórios da atividade de supervisão que serão apresentados ao Conselho Técnico para efeitos de avaliação.

Subsecção IX

Da entrevista de avaliação técnico-profissional de auditores certificados

Artigo 101º

Júri da entrevista

1. O Júri da entrevista é nomeado por despacho do Conselho Directivo sob proposta do Conselho Técnico.

2. O Júri é composto por 3 membros, os quais devem ser auditores certificados, com mais de 3 anos de exercício efectivo da profissão e/ou de reconhecido mérito e que não tenham sido punidos disciplinarmente com pena superior a admoestação, nos últimos 3 anos.

3. Devem estar presentes em cada entrevista realizada pelo menos 2 membros do Júri, se for definido que as questões colocadas devem ser respondidas oralmente, ou somente um membro do júri, se for definido que as questões colocadas devem ser respondidas por escrito.

Artigo 103º

Conteúdo da entrevista

1. O candidato será entrevistado e avaliado a partir dos Relatórios semestrais do estágio e, em geral, sobre as matérias constantes da lista atualizada das tarefas mínimas do estágio.

2. Serão colocadas questões pelo Júri, a serem respondidas por escrito e/ou oralmente pelo candidato, que terão em conta a lista de tarefas mínimas do estágio, visando comprovar a veracidade do conteúdo e da qualidade dos Relatórios semestrais, bem como validar os Pareceres do patrono sobre os mesmos e o seu Relatório final sobre a actividade exercida pelo estagiário e o seu Parecer sobre a aptidão do mesmo para o exercício da profissão.

3. As entrevistas de avaliação técnico – profissional serão entrevistas situacionais conduzidas, de preferência, com base num guião estruturado, tendo em conta os elementos referidos no número 2.

Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, na Praia, aos 3 de fevereiro de 2017. – O Presidente do Conselho Directivo, *José Mário de Sousa*

PARTE G

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CABO-VERDIANOS

Gabinete do Presidente

Extracto de despacho nº 210/2017 – De S. Exª o Presidente da Associação Nacional dos Municípios:

De 30 de dezembro de 2016:

A seu pedido, é dada por finda a comissão de serviço de Francisco Rocha Moreira, no cargo de assessor de S. Exª o Presidente da Associação Nacional dos Municípios Cabo-verdianos, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016.

Extracto de despacho nº 211/2017 – De S. Exª o Presidente da Associação Nacional dos Municípios:

De 24 de janeiro de 2017:

É nomeado, em comissão de serviço, Salomão Sanches Furtado para exercer as funções de assessor de S. Exª o Presidente da Associação Nacional dos Municípios Cabo-verdianos, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2017, nos termos dos artigos 5º e 6º, nº 1, alínea d) do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro., conjugado com os artigos 96º e 97º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho.

Os correspondentes encargos terão enquadramento no Orçamento da Associação Nacional dos Municípios para 2017, rubricas 02.01.01.01.01 -"Pessoal do quadro especial".

Gabinete do Presidente da Associação Nacional dos Municípios, na Praia, aos 24 de Janeiro de 2017. – O Presidente, *Manuel Monteiro de Pina*.

o

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Extracto de despacho nº 212/2017 – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 23 de janeiro de 2017:

António Manuel Fortes, ex-oficial principal, apoio operacional nível VI, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Novo, nomeado nos

termos nº 2 do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, para exercer em comissão de serviço o cargo de Diretor do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, com efeitos retroativo a partir de 1 de outubro de 2016.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 02.01.01.01.01, do orçamento da Câmara Municipal, vigente. – (Isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 49/2014).

Extracto de despacho nº 213/2017 – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 27 de janeiro de 2017:

Jorge de Fátima Veríssimo Pires, técnico nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Novo, licenciado em organização e gestão de empresas, exercendo em comissão de serviço o cargo de Diretor/Delegado do Serviço Autónomo do Território e Gestão de Recursos Naturais da Câmara Municipal de Porto Novo, dada por finda a referida comissão com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017.

Extracto de despacho nº 214/2017 – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 27 de janeiro de 2017:

Paulo Jorge Fortes Évora, técnico nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Novo, licenciado em organização e gestão de empresas, exercendo em comissão de serviço o cargo de Diretor/Delegado do Serviço Autónomo de Água e Saneamento da Câmara Municipal, dada por finda a referida comissão com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2017.

Extracto de despacho nº 215/2017 – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 27 de janeiro de 2017:

Vera Lúcia da Luz Barbosa, apoio operacional nível IV, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Novo, exercendo em comissão de serviço o cargo de Chefe da Secção de Administração Tributária da Câmara Municipal, dada por finda a referida comissão com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2017.

Câmara Municipal do Porto Novo, aos 27 de Janeiro de 2017. – O Presidente, *Aníbal Azevedo Fonseca*.



MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
DE SANTIAGO

Assembleia Municipal

Deliberação nº 7/AM/2017

de 29 de dezembro de 2016

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 233º e 235º da Constituição da República, artigo 14º, nº 1 da Lei n.º 100/VIII/2015, de 10 Dezembro (Regime Geral das Taxas e das Contribuições a favor das entidades públicas), artigo 2.º e 6.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova o novo regime das finanças locais e artigo 92.º, n.º 5, al. a) do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 2, alínea k) do supra citado Estatuto dos Municípios,

A Assembleia Municipal, na sua primeira Sessão Ordinária, realizada nos dias 28 a 29 de Dezembro do ano em curso, deliberou o seguinte:

- Aprovar a proposta de regulamento que estabelece uma nova tabela geral das taxas e tarifas municipais, publicada em anexo à presente deliberação, de que faz parte integrante.

ANEXO - I

REGULAMENTO QUE ESTABELECE UMA NOVA TABELA GERAL DAS TAXAS E TARIFAS MUNICIPAIS

	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
CAPÍTULO I	
TAXAS E LICENÇAS	
Enterramento, concessão de terrenos nos cemitérios e uso de jazigos e ossários municipais.	
SECÇÃO I	
TAXAS	
Artigo 1º	
Inumação em covais	
1. Sepulturas temporárias	185,00
2. Sepulturas perpétuas	
a) Em caixão de madeira	295,00
b) Em caixão de chumbo ou zinco	1 830,00
3. Menor de dez anos	90,00
Artigo 2º	
Inumações em jazigos e sua composição	
1. Inumação em jazigos particulares	1 465,00
Artigo 3º	
Inumação em jazigos municipais e sua ocupação	
1. Por período de 15 anos	10 995,00
2. Com caracter perpétuo	45 805,00
3. Ocupação pelo período de 1 ano	550,00
Artigo 4º	
Exumação e transladação de ossadas	
1. Exumação por cada ossada incluindo transladação dentro do cemitério	2 750,00
2. Transladação de ossadas	5 495,00
Artigo 5º	
Ocupação de ossários municipais cada ossada	
1. Pelo período de 1 ano	330,00
2. Por período superior a 15 anos e inferior a 20 anos	5 495,00
3. Com caracter Perpétuo	18 320,00

	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
Artigo 6º	
Tratamento de sepulturas e sinais funerários	
1. Ajardinamento de sepulturas	
a) por cada periodo de 6 meses	365,00
b) Pelo periodo de 1 ano	550,00
c) Por 3 anos	2 750,00
2. Abaulamento	
a) Pelos período de 1 ano	1 285,00
b) Pelo periodo de 3 anos	2 930,00
3. Revestimento com grade	
a) Colocação	185,00
b) Aluguer, incluindo colocação e conservação por um ano ou fracção	295,00
4. Construção da bordadura e sua conservação	
a) Em argamassas de cimento	1 465,00
b) Em cantaria	2 565,00
5. colocação de Cruz	185,00
6. Colocação de floreira em sepultura revestida	365,00
7. Exame e apreciação de projectos	1 000,00
Artigo 7º	
Concessão de terrenos	
1. Para sepultura perpétua:	
a) Nos cemitérios das Cidades por cada um	73 290,00
b) Nos outros cemitérios	27 485,00
2. Para jazigos	
a) Pelos primeiros 3m2 ou fracção	21 985,00
b) Por cada metro quadrado ou mais	4 580,00
c) Nos outros cemitérios	2 750,00
Artigo 8º	
Serviços diversos	
1. Utilização de carreta funerária	550,00
2. Depósito de cadáver em caixão de chumbo nas capelas dos Cemitérios	500,00
3. Soldagem de caixão	915,00
4. Colocação de tampas com dobradiças e Fechaduras, ou de lápide com epitáfio em compartimento de jazigo ou ossário, sendo material do Município	3 665,00
5. Averbamento em título de jazigo ou de Sepultura perpétua	365,00
OBS: 1. As taxas de ocupação de ossários municipais podem ser desdobradas em fracções mensais no primeiro ano de ocupação. 2. Os direitos dos concessionários de terrenos ou de jazigos não poderão ser transmitidos por acto entre vivos sem autorização municipal e sem o pagamento de 50% das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativos a área do jazigo. 3. Serão gratuitas as inumações de indigentes. 4. A taxa do artigo 7º a cobrar para ampliar construções já existentes será a que corresponder ao escalão da metragem desses terrenos em relação àqueles destinados no conjunto das áreas de ocupação e da ampliação a fazer. 5. Nas inumações em jazigo municipal cobrar-se-á sempre a taxa correspondente a ocupação perpétua, havendo, porém, direito ao reembolso da taxa abatida das unidades vendidas, em caso de transladação. 6. O Presidente da Câmara ou a quem delegar competência poderá autorizar o pagamento das taxas em prestações sem qualquer aumento.	



II SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 17 DE FEVEREIRO DE 2017 235

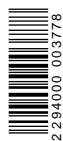
	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
SECÇÃO II	
LICENÇAS	
Artigo 9º	
1. Obras em jazigos e sepulturas perpétuas ou prorrogação do prazo para a execução de obras determinadas pelo Município aplicam-se as taxas enormes fixadas no capítulo "OBRAS"	
OBS: "Aplicam-se as taxas e normas fixadas no capítulo Obras". Poderão ser gratuitas as licenças quando se trata de obras de simples limpeza e de beneficiação quando requeridas por instituições de beneficência. Nas sepulturas temporárias estão isentas de pagamentos a inumação de nados mortos.	
CAPÍTULO II	
SECÇÃO I	
Matadouros e Talhos	
Taxas	
Artigo 10º	
Utilização de matadouros e utensílios para matança de:	
1. Gado abatido - por cada kg de carne limpa:	
a) Bovinos:	20,00
b) Suínos:	10,00
c) Lanígeros e caprinos:	10,00
d) Outros	10,00
2. Utilização de matadouro por animal	500,00
3. Utilização de equipamentos - por cada animal abatido	80,00
4. Inspeção de animais	
a) Espécie Vacum	275,00
b) Outras espécies	185,00
5. Reinspeção de animais rejeitados em vida ou reprovados após o abate.	
a) De bovinos e suínos	220,00
b) De lanígeros e caprinos	145,00
c) Outros	55,00
6. Admissão de gado fora do horário normal por animal:	
a) De bovinos	35,00
b) De lanígeros e caprinos	20,00
c) De suínos e outros	20,00
OBS: Por cada animal admitido fora do horário normal de funcionamento aplica-se a taxa referida nas alíneas a), b), c) e d) do artigo nº 10 acrescida em 50%.	
7. Tratamento de gado, por animal e por dia:	
a) De bovinos adultos	90,00
b) De bovinos adolescentes	45,00
c) De caprinos e outros	35,00
OBS: Acresce a estas taxas o reembolso do custo de alimentação a cobrar conforme a despesa realizada.	
8. Sobre taxa para a construção e equipamento de matadouro:	
a) Para matadouro da cidade	90,00
b) Para matadouro das restantes zonas	35,00
9. Utilização do frigorífico, por dia	185,00
10. Transporte de carne do matadouro para o talho e por cada 10kg de carne	295,00
11. Utilização do talho	
a) Por bovinos	185,00
b) Por capridos ou lanígeros	90,00
c) Por suínos	90,00
12. Utilização do talho por dia e por pessoas	35,00
13. Aluguer de balança, por cabeçade gados	
a) Bovinos	35,00
b) Lanígeros e capridos	30,00
c) Outros	30,00
14. Por cada kg de carne salgado ou toucinho.	10,00



	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
SECÇÃO II	
LICENÇAS	
Artigo 11º	
Licença para abates	
1. Gado abatido no Matadouro Municipal	
a) Gados bovinos	1 100,00
b) Gados lanígeros e caprinos	365,00
c) Gados Suínos	440,00
d) Outros	185,00
2. Gado abatido fora da cidade quando autorizado	
a) Bovinos	915,00
b) Suínos	550,00
c) Lanígeros e caprinos	460,00
2. Matança de gado fora do Matadouro quando autorizado:	185,00
OBS: 1. A taxa por cabeça de animal incide sobre a carne limpa 2. Por carne limpa entende-se aquela de que foram excluídas os pés, a cabeça, intestinos e mais resíduos no gado bovino, lanígeros ou caprinos e os intestinos no gado suíno. 3. A Licença deve ser paga no matadouro ou local da matança, antes de ser retirada a carne.	
CAPÍTULO III	
LICENCIAMENTO DE VELOCÍPEDE, CICLOMOTORES, MOTOCICLOS DE CILINDRADA NÃO SUPERIOR A 50 cc	
SECÇÃO I	
LICENÇAS	
Artigo 12º	
CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VELOCÍPEDES E CICLOMOTORES	
1. Emissão e renovação de licenças de condução, por ano	
a) De velocípedes	1 830,00
b) De ciclomotores de cilindrada não superior a 50 cc	1 830,00
2. De trânsito, por ano e por cada um	365,00
3. Emissão de 2ªs vias de licença de condução	500,00
OBS: Estas licenças são válidas para o trânsito em todas as vias públicas do Município.	
SECÇÃO II	
TAXAS	
Artigo 13º	
Taxa de prestação dos seguintes serviços	
1. Matrícula incluindo o custo de livrete por uma só vez:	255,00
2. Chapas de identificação do velocípede, cada um:	365,00
3. Substituições de chapas, a pedido dos interessados:	275,00
OBS: 1. Estão isentos da taxa de matrícula e de licença os velocípedes pertencentes a pessoas mutiladas ou aleijadas quando se destinem unicamente ao transporte dos seus proprietários, impossibilitados de se deslocarem pelos seus próprios meios. OBS: Estão isentas de taxas de matrículas os veículos ao serviço do Estado do Município e das pessoas colectivas de utilidade pública, os quais deverão dispor de placa, colocada em lugar bem visível com indicação dos serviços a que pertencem.	

	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
CAPÍTULO IV	
CONTROLO METROLÓGICO	
TAXAS	
Artigo 14º	
Aferição e conferição de pesos e medidas	
1. Aferição e conferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	
a) Por cada peso ou medida	
# Aferição	90,00
# Conferição	45,00
b) Por cada balança:	
# Aferição:	
- Automática	735,00
- Qualquer outra espécie com força 100Kg	735,00
- Idem, de mais de 100Kg	915,00
- Roberval	
# Conferição:	
- Automática	735,00
- Decimal	365,00
- Roberval	110,00
c) Por cada taxímetro, conta-quilómetros, medidas de combustíveis e outros aparelhos de medir.	
# Verificação do seu mecanismo	1 100,00
# Aferição	1 100,00
Obs: 1. As taxas são elevadas a dobro quando o serviço a que respeitar for efectuado nos estabelecimentos dos interessados.	
2. A conferência de pesos e medidas terá lugar durante o mês de Julho de cada ano.	
CAPÍTULO V	
OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA ASSOCIADA ÀS ACTIVIDADES ECONÓMICAS	
SECÇÃO I	
LICENÇAS	
SUBSECÇÃO I	
Instalações de postos de abastecimento de carburantes líquidos, ar e água	
Artigo 15º	
Bombas, carburantes líquidos por cada uma e por cada ano:	
1. Instaladas inteiramente na via pública	64 125,00
2. Instaladas na via pública mas com o depósito em propriedade particular	54 965,00
3. Instaladas em propriedade particular com o depósito na via pública	45 805,00
4. Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo a via pública	25 650,00
Artigo 16º	
Bombas de ar ou de água por cada uma e por ano	
1. Instaladas inteiramente na via pública	10 995,00
2. Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular	9 160,00
3. Instaladas em propriedade particular mas com depósito ou compressor na via pública	5 495,00
4. Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	4 580,00

	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
Artigo 17º	
Bombas volantes, abastecendo na via pública	
1. Bombas volantes, abastecendo na via pública por cada uma e por ano	10 995,00
Artigo 18º	
Tomadas de ar instaladas noutras bombas por cada uma e por ano.	
1. Com o compressor saliente na via pública	4 215,00
2. Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública	4 580,00
3. Com o compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública	3 665,00
Artigo 19º	
Tomadas de água abastecendo na via pública	
1. Tomadas de água abastecendo na via pública e por cada e por ano	1 830,00
OBS: 1. Havendo mais de um interessado na ocupação da via pública para instalação de bomba poderá o Presidente de Câmara promover arrematação em hasta pública do direito a ocupação, fixando livremente a respectiva base de licitação o produto de arrematação será cobrado no acto da praça, salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações, devendo nesse caso, pagar logo, pelo menos metade. O restante será dividido em prestações mensais seguidas, não superior a seis meses, mas de modo que a sua cobrança não ultrapasse o mês anterior ao último da ocupação. Tratando-se de bombas a instalar na via pública, mas junto a garagens ou estação de serviço terão preferência na arrematação. Os respectivos proprietários, quando em igualdade de licitação.	
2. A licença das bombas e tomadas inclui a utilização da via pública com os tubos condutores que foram necessários a instalação.	
3. O trespasse das bombas fixas instaladas na via pública Depende da autorização municipal.	
4. As taxas de licença de bombas para abastecimento de mais de uma espécie de carburantes serão aumentadas de 5%.	
5. A substituição de bombas ou tomadas por outras da mesma espécie não justificam cobrança de novas taxas.	
SUBSECÇÃO II	
OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVOS DE OBRAS.	
Artigo 20º	
Ocupação da via pública delimitada por resguardos ou tapumes:	
1. Tapumes ou outros resguardos por cada período de 30 dias ou fracção:	
a) Por piso de edifício por eles resguardados e por metro linear ou fracção, incluindo cabeceiras.	30,00
b) Por metro quadrado ou fracção da superfície da via pública	55,00
2. Andaimos	
a) Por andar ou por pavimento a que correspondam (mas só na parte defendida pelo tapume). Por metro linear ou fracção e por cada 30 dias ou fracção	30,00



II SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 17 DE FEVEREIRO DE 2017 237

	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
Artigo 21º	
Ocupação da via pública fora dos tapumes	
1. Caldeiras ou tubos de descarga de entulho por unidade e por cada 30 dias ou fracção	915,00
2. Amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras por metro quadrado ou fracção e por cada 30 dias ou fracção	185,00
3. Contentores por m2 ou fracção e por mês	100,00
Artigo 22º	
Prorrogação do Prazo de ocupação por cada piso ou andaime, por metro linear ou metro quadrado, e por mês	35,00
SUBSECÇÃO III	
OCUPAÇÕES DIVERSAS	
Artigo 23º	
Ocupação do espaço aéreo da via pública	
1. Antena atravessando a via pública por ano	365,00
2. Antena parabólica - por ano	1 000,00
a) Particulares	1 000,00
b) Estabelecimentos comerciais, hotéis, pensões, residenciais e congéneres	3 000,00
3. Antenas de empresas de telecomunicações, por ano	
a) Móveis	25 000,00
b) Outras	20 000,00
4. Fios Telegráficos, telefónicos ou electricos por metro linear ou fracção e por ano	90,00
5. Guindaste e semelhantes por ano	735,00
6. Alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios por metro linear de frente ou fracção por ano:	
a) Até um metro de avanço	365,00
b) De mais de um metro de avanço	550,00
7. Toldos por metro linear de frente ou fracção e por ano:	
a) Até um metro de avanço	365,00
b) De mais de um metro de avanço	735,00
8. Sanefa de toldo ou de alpendre por ano	185,00
9. Estruturas para afixação de outdoors ou outras estruturas semelhantes para anúncios publicitários, por cada um	
a) por m2, até 4m de altura	300,00
b) de 4m até 7m de altura	500,00
Artigo 24º	
Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo	
1. Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras colaborações ou para exercício ou Industria, por metro quadrado ou fracção:	
a) Por dia	20,00
b) Por semana	110,00
c) Por mês	275,00
2. Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores, por metro quadrado ou por fracção e por mês	1 100,00
3. Cabines ou postos telefónicos por unidades/ano	10 000,00
4. Armarios com garrafas de gás por m3 ou fracção por ano	800,00
5. Bancas destinadas à venda de jornais, revistas e afins - por m2 ou fracção e por mês	500,00

	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
6. Depósitos, subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras, por metro cúbico ou fracção e por ano.	100,00
7. Postes e mastros - por cada	
a) Para decorações (mastros) - por dia	10,00
b) Para a colocação de anúncios por mês	550,00
8. Esplanadas abertas, incluindo mesas, cadeiras e guardassóis com ou sem toldo - por ano	
a) Até 20 cadeiras ou mesas por ano	1 465,00
b) De 21 a 50 cadeiras, por ano	2 750,00
c) De mais de 50 cadeiras, por ano	4 580,00
9. Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis não integradas nos edifícios:	
a) por m2 ou fracção e por mês ou fracção	300,00
10. Postos de transformação ou cabines eléctricos ou semelhantes por unidade/ano	10 000,00
11. Fios Telegráficos, telefónicos ou electricos por metro ou fracção e por ano	120,00
12. Outras construções ou instalações no solo ou subsolo	250,00
Artigo 25º	
Ocupações diversas	
1. Contentores - por m2 ou fracção e por dia	200,00
2. Enxugo de sacaria, encerados ou velas por metro quadrado ou fracção e por ano	365,00
3. Resíduos de fábrica, por metro quadrado e por dia	35,00
4. Entulhos, utensílios e ferramentas, por metro quadrado e por dia	35,00
5. Troncos, ramagens ou cargas, cada um por dia	90,00
6. Outras ocupações da via pública por m2, por mês:	90,00
OBS: 1. As taxas n º3 do artigo 23º não são devidas pelas empresas concessionárias do fornecimento de energia e de telégrafos e telefones. 2. As taxas poderão ser graduadas, dentro do mesmo Concelho, segundo o valor do local de ocupação e a natureza destes, sem se excederem os máximos fixados.	
CAPÍTULO VI	
MANIFESTO DE GADO	
TAXAS	
Artigo 26º	
Manifesto de gado:	
1. Gado grosso, por cabeça até 40	90,00
2. Gado miúdo, por cabeça até 30	45,00
OBS: o gado que exceder as quantidades indicadas deverá ser manifestado, mas fica isento do pagamento da taxa.	
CAPÍTULO VII	
REGISTO DE CANÍDEOS	
SECÇÃO I	
LICENÇAS	
Artigo 27º	
Registo e Licenciamento de Canídeos	
1. Registo por animal e por ano	
a) Cães de guarda	
# Fora das Cidades	185,00
# Na cidade	275,00
b) Cães de caça, por animal e por ano	365,00
c) Cães de luxo por animal e por ano	1 465,00



2 294000 003778

	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
SECÇÃO II	
TAXAS	
Artigo 28º	
Chapas de canídeos	
1. Chapas de canídeos	
a) Chapa anual	110,00
b) Substituição a pedido do interessado	110,00
OBS: 1. Considera-se cães de guarda os destinados exclusivamente a guarda de rebanhos de embarcações ou de propriedades. 2. Os cães de guarda de organismos públicos e os que sirvam de guia a cegos estão isentos de taxas de licenças.	
CAPÍTULO VIII	
OBRAS	
SECÇÃO I	
LICENÇAS	
SUBSECÇÃO I	
INSCRIÇÃO DE TÉCNICOS E EXECUÇÃO DE OBRAS.	
Artigo 29º	
Inscrição	
1. Para assinar projectos, por ano	36 645,00
2. Para assinar projectos e dirigir obras (<i>Engenheiros</i>), por ano	45 805,00
3. Inscrição de empresas para assinar projectos por ano	10 000,00
4. As inscrições feitas nos termos dos numeros 1 e 2 são válidas por um ano, devendo a sua renovação ser solicitada trinta dias antes do termino do prazo	
Artigo 30º	
Registo de declarações de responsabilidade de técnico e por técnico e por cada obra	915,00
Artigo 31º	
Taxa geral a aplicar, em todas as licenças	
1. Por período até 15 dias ou fracção	365,00
2. Por período superior a 15 dias e por cada mês ou fracção (construção nova)	440,00
3. Por período superior a 30 dias, por cada beneficiação	400
Artigo 32º	
Taxas especiais a acumular com a do artigo anterior, quando devidas	
1. Construção, reconstrução ou modificações de muros de suporte ou de vedações definitivas confinantes com a via pública por metro linear ou fracção	55,00
2. Construção, reconstrução ou modificação de vedações provisórias confinantes com a via pública por metro linear ou fracção	35,00
3. Construção, reconstrução ou modificações de tolheiros angaros, alpendres, capoeiras e congéneres, quando do tipo ligeiro	20,00
4. Construção, reconstrução ou modificações de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em lagradouro, esplanada, etc – por metro quadrado ou fracção	20,00
5. Instalações de ascensores e monta-cargas (<i>incluindo os respectivos motores</i>) cada	1 830,00
6. Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas por metro quadrado ou fracção de superfície modificada	90,00

	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
7. Demolição de edifícios, pavilhões ou congénere, relativamente a cada piso	2 500,00
8. Terraplanagens e outras alterações da topografia do terreno, por cada 100m2 ou fracção	150,00
9. Obra de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação por metro quadrado ou fracção e relativamente a cada piso	45,00
10. Obras de beneficiação exterior	70,00
a) Edifícios – por piso:	
# Até dois	45,00
# De mais de dois	20,00
b) Pavilhões ou congéneres, instalados na via pública – cada um	295,00
OBS: 1. A cada prédio corresponderá uma licença da obra. 2. Verificando-se o prosseguimento das obras com licença caducada, as taxas a cobrar corresponderão ao sêxtuplo das taxas normais.	
Artigo 33º	
Taxas pela aprovação de projectos	
1. Para Habitação	
a) Até 100 m2	
# Com um único piso	800,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	500,00
b) De 101 a 200 m2	
# Com um único piso	2 000,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	700,00
c) De 201 a 300 m2	
# Com um único piso	2 500,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	1 000,00
d) De 301 a 400 m2	
# Com um único piso	4 000,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	1 500,00
e) De 401 a 500 m2	
# Com um único piso	10 000,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	2 500,00
f) Superior a 500 m2	
# Com um único piso	15 000,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	5 000,00
2. Para Comércio ou Serviço	
a) Até 100 m2	
# Com um único piso	1 000,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	300,00
b) De 101 a 200 m2	
# Com um único piso	2 000,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	600,00
c) De 201 a 300 m2	
# Com um único piso	3 000,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	1 000,00
d) De 301 a 400 m2	
# Com um único piso	5 000,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	1 200,00
e) De 401 a 500 m2	
# Com um único piso	12 000,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	3 900,00
f) Superior a 500 m2	
# Com um único piso	20 000,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	7 500,00



2294000 003778

II SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 17 DE FEVEREIRO DE 2017 239

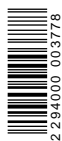
	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
3. Para Turismo	
a) Até 500 m2	
# Com um único piso	10 000,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	5 000,00
b) De 501 a 1000 m2,	
# Com um único piso	15 000,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	7 500,00
c) De 1001 a 2000 m2	
# Com um único piso	20 000,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	10 000,00
d) Superior à 2000 m2	
# Com um único piso	25 000,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	12 500,00
4. Para Indústria	
a) Até 500 m2	
# Com um único piso	7 500,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	3 500,00
b) De 501 a 1000 m2,	
# Com um único piso	12 500,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	5 500,00
c) De 1001 a 2000 m2	
# Com um único piso	17 500,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	7 500,00
d) Superior à 2000 m2	
# Com um único piso	22 500,00
# Para cada piso a mais, para além do térreo	10 000,00
5. Para uso Misto	
O cálculo da taxa será efectuado tendo em conta a área para cada tipo de uso e o valor correspondente nas alíneas anteriores.	
6. Taxa de Urgência	
Às taxas previstas no artigo 35º números 1, 2,3,4 e 5 será aplicado um índice de urgência igual a 1.5, em caso de pedido de urgência.	
Artigo 34º	
Corpos salientes de construção, na parte projectadas sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos sob administração municipal – taxas a acumular com a dos artigos 31 e 32, por piso e por metro quadrado ou fracção:	
1. Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de Escadas e semelhantes	35,00
2. Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação	55,00
3. Taxa de urbanização	21 985,00
Artigo 35º	
Ocupação do solo	
1. Emissão de planta/Croqui de localização	
a) até 100m2	750
b) de 101 a 200m2	950
c) de 201 a 300m2	1 740,00
d) de 301 a 400m2	1 750,00
e) de 401 a 500m2	3 665,00
f) mais de 500m2	5 495,00
g) superior a 500m2 (taxa a cobrar por m2)	20,00
2. Implantação de Lotes de terreno	
a) até 200m2	1 700,00
b) de 201 a 300m2	2 000,00
c) de 301 a 400m2	2 300,00
d) de 401 a 500m2	2 500,00
e) superior a 500m2 (taxa a cobrar por m2)	20,00

	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
3. Taxa de urgência	
Para os pedidos de urgência as taxas serão elevadas ao dobro	
OBS: 1. As medidas em superfície abrangem a totalidade da área a construir ou a modificar, incluindo a espessura das paredes, varandas, escadas, etc., 2. A cada prédio corresponderá uma licença da obra. 3. As licenças caducam no dia em que for indicado, tendo porém, a tolerância de: a) Cinco dias nas licenças de prazo igual ou inferior a 30 dias b) 10 dias de licenças de prazo superior a 30 dias 4. A taxa do nº2 do artº 32º não é aplicável a reconstrução ou modificações que não impliquem construções supressão ou substituições de paredes interiores ou exteriores. 5. As taxas do nº1 do artigo 34º só serão devidas quando o avanço sobre via pública exceda a 80 centímetros o local e categoria do arruamento e elevam-se neste ano, as taxas de primeiro escalão até mais de 20% das fixadas nesta tabela. Nas sedes dos Concelhos poderão também graduar-se as taxas segundo importância do local, sem nunca excederem os máximos da tabela.	
SUBSECÇÃO II	
Utilização de edificação	
Artigo 36º	
Licenças para habitação por fogos e seus anexos	365,00
Artigo 37º	
Outras licenças de utilização por cada 50 metros quadrados ou fracção e relativamente a cada piso	275,00
OBS: 1. Nos prédios utilizados para habitação e para outros fins haverá lugar a cobrança das taxas dos artigos 36 e 37. 2. Tratando de grandes instalações com vários edifícios a taxa do artigo 37, conta-se relativamente a cada edifício.	
SUBSECÇÃO III	
Prorrogação de prazos para início da execução obrigatória de obras.	
Artigo 38º	
Para obras periódicas de reparação e beneficiação geral	
1. De edifícios por cada 30 dias ou fracção e por piso	185,00
2. De muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações confinantes com a via pública ou dela divisáveis – por cada período de 30 dias ou fracção e por cada extensão de 10 metros ou fracção	35,00
3. De pavilhões ou congéneres instalados na via pública por cada um e por 30 dias ou fracção	220,00
4. De outras construções, incluindo barracas, tolheiros e similares por 30 dias ou fracção e por cada um	165,00
Artigo 39º	
Para outras obras intimadas pelo período de 30 dias ou fracção	220,00
SECÇÃO II	
TAXAS	
Artigo 40º	
Vistorias	
1. Para habitação de prédios e ocupação	
a) Edifício com um só fogo	440,00
b) Por cada fogo a mais	550,00
c) Por cada metro de área coberta	220



	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
d) Por cada unidade de ocupação (armazéns, estabelecimentos,garagens, etc) por m2	220,00
e) Para ocupação de prédios totalmente destinados a habitação transitória ou quaisquer fins comerciais ou industriais.	
# Edificação com só piso	825,00
# Por cada piso a mais	550,00
f) Para comércio, indústria e serviços, por unidade e por cada 25m2	
g) Prédios em ruínas, avaliações, etc	735,00
h) Permissão de telheiros	735,00
i) Para prorrogação de prazo de obras de reparação e de Beneficção	365,00
j) Outras vistorias	915,00
2. Operações de loteamento	
a) Taxa de vistoria por cada lote	1 500,00
3. Despesas de deslocações	
a) por cada km percorrido (aplicável aos números 1 e 2 do artigo 65º)	150,00
OBS: As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas.	
Artigo 41º	
Serviços diversos	
1. Averbamento em processo de licença de obra de novo Proprietário do prédio	365,00
2. Autenticação de documentos por cada documento	75,00
3. Fornecimento de novo boletim de responsabilidade ou de Folhas de fiscalização	75,00
4. Venda de projecto tipo de um só piso	
a) a pronto	9 160,00
b) a prazo	10 995,00
CAPÍTULO IX	
SECRETARIA	
TAXAS	
Artigo 42º	
Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços	
1. Afixação de editais ou avisos e expedição de ofícios ou Notificações relativos a pretensões que não sejam de interesse Público	100,00
2. Alvará de concessão de terreno:	
a) Para edificações:	
# Na cidade e arredores	1 100,00
# Noutras zonas	275,00
# Nas zonas turísticas	5 000,00
3. Alvará de concessão de terreno para covatos, jazigos,Túmulos e semelhantes	460,00
4. Visto nos atestados, certificados e documentos análogos, cada	
a)Urgente	185,00
b) Normal	90,00
5. Selo branco em documento para o autenticar	90,00
6. Fotocópias de documentos arquivados	
a) Autenticados, por cada página ainda que incompleta, tipo:	
# Formato A3	250,00
# Formato A4	35,00
# Formato A5	200,00

	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
b) Não autenticados, por cada página	
# Formato A3	200,00
# Formato A4	150,00
# Formato A5	100,00
7. Fornecimento a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sidos extraviados ou estejam em mau estado, por cada documento	915,00
8. Fotocópia de Regulamentos, regimentos, posturas e outros documentos necessários para instrução de processos, solicitados pelos utentes, por cada página.	10,00
9. Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares (que não se destinem a instruir procedimentos dos serviços camarários), por cada página.	100,00
10. Almoeda	35,00
11. Guias de aferição ou conferição de pesos e medidas e outras	55,00
12. Raza nos livros de notas, ou qualquer outro por cada lauda de 25 linhas	75,00
13. Autos de adjudicação ou arrematação, de fornecimento ou semelhantes:	
a) Até 1.000\$00	145,00
b) De 1.001\$00 a 2.500\$00	220,00
c) De 2.501\$00 a 6.000\$00	365,00
d) De 6.001\$00 a 12.000\$00	500,00
e) Cada 1.000\$00 ou fracção a mais	55,00
14. Posse de bens vendidos pelo corpo administrativo por conta	
a) Até 2.500\$00	550,00
b) De 2.501\$00 a 5.000\$00	915,00
c) De 5.001 a 10.000\$00	1 000,00
d) De 10001\$00 a 20000\$00	1 500,00
e) Por cada 1.000\$00 ou fracção a mais	1 285,00
15. Averbamentos	
a) Contrato de arrendamento para habitação	145,00
b) Contrato de arrendamento para comércio e industria	145,00
c) Termo declarativo	300,00
d) Em processos de licença de obras de nome do novo proprietário do prédio	145,00
e) Outros averbamentos	120,00
16. Buscas e substituição de documentos, a pedido dos interessados, por cada ano	
a) Aparecendo o objecto da busca	185,00
b) Não aparecendo o objecto de buscas	90,00
17. Emissão de 2º via de documentos por cada página	150,00
18. Caminho	
a) por cada quilómetro até 10	130,00
b) Nos vinte quilómetros imediatos por cada Km ou fracção	275,00
c) Cada quilómetro restante ou fracção	35,00
19. Certidões de teor	
a) Não excedendo uma lauda com 25 linhas	110,00
b) Por cada lauda além da primeira, ainda que incompleto	75,00
c) Certidão Matricial	365,00
d) Certificado de propriedade horizontal	750,00
e) Certificado de habitabilidade	2 950,00
f) Outros	500,00

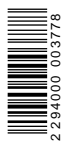


2294000 003778

II SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 17 DE FEVEREIRO DE 2017 241

	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
20. Escrituras	
a) Por cada uma raza e meia.	550,00
b) De valor de 4.000\$00 a 10.000\$00 acresce	660,00
c) Por cada 1.000\$00 ou fracção até 1.000.000\$00	90,00
d) De valor não determinado nem determinável	3 665,00
e) Emissão de 2ª via - por cada raza	300,00
21. Declarações	915,00
22. Rúbricas em livros, processos e documentos quando legalmente exigidos	10,00
23. Atestados	145,00
24. Requerimentos	185,00
25. Registos de alvará de qualquer natureza exceptuando o de licença para obras	365,00
26. Termos de qualquer natureza exceptuando, os de posse de funcionários	75,00
OBS: Ficam isentos de taxas de atestados de pobreza ou indigências, os que se destinam a instruir processos para concessão de abono de família e quaisquer outros que estejam isentos do imposto de selo.	
CAPÍTULO X	
PUBLICIDADE	
Artigo 43º	
Anúncios e reclames	
1. Nome de estabelecimento ou profissão liberal - por m2 ou fracção, por ano	915,00
2. Tabuletas com marcas de produtos por ano ou fracção	460,00
3. Reclames sonoros por cada semana	550,00
Artigo 44º	
Publicidade sonora	
1. Por cada e por dia	750,00
2. Por cada e por Semana	1 000,00
3. Por cada e por mês	2 000,00
Artigo 45º	
Publicidade móvel	
Publicidade em unidades moveis, por m2:	
1. Em transportes colectivos, por ano:	
a) No exterior, por ano	1 000,00
b) No interior, sendo visível do exterior, por ano	750,00
2. Em Táxis, por ano	1 250,00
Artigo 46º	
Placas de proibição de afixação de anúncios, por cada uma e por ano	440,00
Artigo 47º	
Mostradores, vitrinas e semelhantes em lugar que entestem com a via pública por m2 ou fracção e por ano	330,00
Artigo 48º	
Cartazes (de papel ou tela) a fixar nas vedações, tapumes, muros e locais semelhantes, confinando com a via pública, por cataz, por mês e por m2	55,00
Artigo 49º	
Cartazes fixos ou ambulantes, com qualquer espécie de reclame, por cada mês ou fracção	915,00

	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
Artigo 50º	
Reclames elétricos computadorizados ou em sistema video (por unidade e por ano)	
1. No local onde o anunciante exerce a actividade	10 000,00
2. Fora do local onde o anunciante exerce a actividade	15 000,00
OBS: Os anúncios ou reclames referidos no artigo 43º:	
a) quando colocados inteiramente em espaço público serão acrescidos 50% da taxa normal;	
b) quando de carácter luminoso ou iluminados serão acrescidos de 25% da taxa normal.	
c) não estão sujeitos a licença as tabuletas, placas, escudos, dísticos, letreiros, que indiquem funções públicas, embaixadas, consulados, Institutos públicos, igrejas reconhecidas pelo Governo, bem assim Todo e qualquer espécie de anúncios ou reclamos das referidas pessoas jurídicas ou para fins de beneficiência.	
Artigo 51º	
Dispositivos publicitários	
1. Placards, por m2 e por mês	500,00
Artigo 52º	
Disposições finais	
1. As taxas são devidas sempre que os anuncios se devisem da via publica, entendendo-se para esse efeito como via pública, as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos.	
2. As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.	
3. Consideram-se incluídos nos anúncios ou reclames os dispositivos destinados a chamar atenção do público.	
4. Os trabalhos de instalação dos anúncios ou reclames devem obdecer aos condicionamentos de segurança indispensáveis, mas não passíveis de taxa de licença de obras.	
5. A renovação de licença de validade anual deverá ser efectivada de Janeiro a Março de cada ano.	
HIGIENE E SANEAMENTO	
TAXAS	
Artigo 53º	
Vistorias a habitações pela mudança de inquilinos	
1. Por cada vistoria, incluindo todas as despesas a efectuar pelo Município.	
a) Renda até 2.000\$00	365,00
b) De 2.001\$00 a 4.000\$00	735,00
c) De 4.000\$01 a 8.000\$00	1 100,00
d) Superior a 8.000\$00	1 830,00
Artigo 54º	
Limpeza de fossas ou colectores, por m3 ou fracção removido	
1. Particulares	1 830,00
2. Empresas e serviços	3 665,00



	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
Artigo 55°	
Comerciantes e similares- aluguer e utilização de contentores para lixo cada um e por mês	185,00
Artigo 56°	
Utilização da rede geral de esgotos	
Taxas a fixar pela Assembleia Municipal	
Artigo 57°	
Recolha de lixo	
Taxas a fixar pela Assembleia Municipal	
Artigo 58°	
Utilização de pias de lavagem ou lavadouro, por dia e por Lavadeira.	
1. Grandes	35,00
2. Pequenos	20,00
Artigo 59°	
Utilização de sentinas públicas, por pessoas.	
1. Situadas em praças, por pessoa	5,00
2. Parte reservada da sentina	10,00
Artigo 60°	
Utilização de balneários por pessoas	20,00
CAPÍTULO XII	
APROVEITAMENTO DE INSTALAÇÕES E OUTROS BENS PÚBLICOS OU PRIVADOS MUNICIPAIS	
SECÇÃO I	
Aproveitamento das instalações	
Artigo 61°	
Aproveitamento das instalações	
1. Instalações socio-desportivas	
a) Recintos abertos - Taxa de utilização por hora	300,00
b) Recintos fechados - Taxa de utilização por hora	
* Até 18H00	400,00
* Apartir da 18H00 até 06h00	600,00
2. Instalações socio-culturais	
a) Sala de reuniões no edifício do Paços do Concelho	10 000,00
b) Sala de reuniões no edifício da Biblioteca Municipal	2 500,00
c) Sala em outros edifícios municipais	10 000,00
d) Apartir das 18H00 até às 24H00 acresce a taxa normal	1 500,00
OBS: 1. É expressamente proibida a colocação de cartazes nas paredes dos edifícios;	
2. Pode o Presidente da Câmara autorizar a utilização do espaço gratuitamente em situações especiais.	
Artigo 62°	
Parques de estacionamento de viaturas	
1. Viaturas de passageiros	
a) Até 20 passageiros por ano	2 000,00
b) Mais de 20 passageiros	3 000,00
c) Táxis	3 665,00
2. Viaturas de carga, por ano	
a) Até 3 toneladas	500,00
b) Mais de 3 toneladas	1 000,00

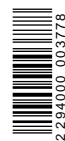
	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
SECÇÃO II	
LICENÇAS	
Artigo 63°	
Bailes públicos ou privados e outros divertimentos em que intervêm conjuntos musicais ou aparelhagem sonora	3 665,00
1. Com fins lucrativos	
a) espectáculos musicais e bailes públicos por cada 24H	7 330,00
b) espectáculos musicais e bailes particulares por cada 24H	4 580,00
2. Sem fins lucrativos	
a) espectáculos musicais e bailes públicos por cada 24H	915,00
b) espectáculos musicais e bailes particulares por cada 24H	915,00
Obs: Esta taxa é independente da que é paga nos termos geral do Imposto de selo.	
CAPÍTULO XIII	
ACTIVIDADES COMERCIAIS E DIVERSOS	
SECÇÃO I	
LICENÇAS	
Artigo 64°	
Alvará de licença e renovação de actividade turística declarada sem interesse para o turismo	
1. Hotéis	
a) Taxa fixa	10 000,00
b) Taxa por quarto	350,00
2. Pensões	
a) Taxa fixa	8 000,00
b) Taxa por quarto	300,00
3. Pousadas	
a) Taxa fixa	8 000,00
b) Taxa por quarto	300,00
4. Hotel - Apartamento	
a) Taxa fixa	6 000,00
b) Taxa por quarto	300,00
5. Estabelecimentos similares de pequenas dimensões	
a) Taxa fixa	3 000,00
b) Taxa por quarto	300,00
Artigo 65°	
Alvará de licença e renovação de utilização para estabelecimentos de restauração e de bebidas	
1. Restaurantes e similares	
a) Até 2 empregados	5 495,00
b) de 3 a 5 empregados	9 160,00
c) Mais de 5 empregados	12 825,00
2. Bares e Snak-bares	
a) Até 2 empregados	5 495,00
b) de 3 a 5 empregados	9 160,00
c) Mais de 5 empregados	12 825,00
3. Churrasqueira	
a) Até 2 empregados	5 495,00
b) de 3 a 5 empregados	9 160,00
c) Mais de 5 empregados	12 825,00
4. Gelatarias e Pastelarias	
a) Até 2 empregados	5 495,00
b) de 3 a 5 empregados	9 160,00
c) Mais de 5 empregados	12 825,00
Artigo 66°	
Alvará de licença e renovação de utilização de artesanato	
1. Casa de venda de artesanato, videoclube	
a) Até 2 empregados	5 495,00
b) de 3 a 5 empregados	9 160,00
c) Mais de 5 empregados	12 825,00



	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
Artigo 67º	
Alvará de licença e renovação de utilização de salão de jogos e diversão	
1. Casa de jogos electrónicos ou de bilhieres	
a) Até 2 empregados	5 495,00
b) de 3 a 5 empregados	9 160,00
c) Mais de 5 empregados	12 825,00
Artigo 68º	
Alvará de licença e renovação de utilização para outros estabelecimentos	
1. Alvará de licenciamento de:	
a) Supermercado	
* Até 2 empregados	5 495,00
* De 3 a 5 empregados	9 160,00
* Mais de 5 empregados	12 825,00
b) Mini-mercado	
* Até 2 empregados	5 495,00
* De 3 a 5 empregados	9 160,00
* Mais de 5 empregados	12 825,00
c) Loja de venda mista	
* Até 2 empregados	5 495,00
* De 3 a 5 empregados	9 160,00
* Mais de 5 empregados	12 825,00
2. Estabelecimentos de venda de mobiliários, electrodomesticos e aparelhos electrónicos	
a) Até 2 empregados	3 000,00
b) de 3 a 5 empregados	5 000,00
c) Mais de 5 empregados	6 000,00
3. Mercearia	
a) Até 2 empregados	3 000,00
b) Mais de 3 empregados	7 000,00
4. Estabelecimento de venda de pão, armazéns e outros estabelecimentos similares	
a) Até 2 empregados	3 000,00
b) Mais de 3 empregados	5 000,00
5. Drogarias e estabelecimento de venda de tintas	
a) Até 2 empregados	5 000,00
b) Mais de 3 empregados	7 000,00
6. Boutiques e retrosarias	
a) Até 2 empregados	3 000,00
b) Mais de 3 empregados	5 000,00
Artigo 69º	
Alvará de licença e renovação de utilização para estabelecimentos de prestações de serviços	
1. Oficinas de carpintaria, marcenaria e serralharia	
a) Até 2 empregados	4 000,00
b) De 3 a 5 empregados	6 000,00
c) Mais de 5 empregados	7 500,00
2. Oficinas de mecânica, bate-chapa e pintura	
a) Até 2 empregados	4 000,00
b) Mais de 3 empregados	6 000,00
3. Cabeleireiros, barbearias e salão de beleza	
a) Até 2 empregados	2 000,00
b) Mais de 3 empregados	5 000,00
4. Salão de beleza	
Artigo 70º	
Alvará de licença e renovação a vendedor ambulante e actividades no mercado	
1. Licenciamento de comércio ambulante (Taxa anual)	1 830,00
2. Feirante	2 000,00
3. Negociante	7 330,00
OBS: A licença é válida por um ano, devendo o pedido para sua renovação ser solicitada à Câmara Municipal, 30 dias antes do término do prazo. Taxa de urgência para alvará de licença ou renovação de vendedor ambulante é de 50%.	

	Valor Actualizado em Função da Inflação Acumulada
Artigo 71º	
Adicionais pela inclusão de classe de produtos na actividade de retalhista	
1. Por cada classe incluída e por ano	1 830,00
Artigo 72º	
Vistoria	
1. Vistoria para licenciamento comercial de retalhista, trespasse de estabelecimento, alargamento de classes ou mudança de local.	1 650,00
Artigo 73º	
Impressos	
1. Cartão de identificação de vendedor ambulante, feirante e negociante	9 200,00
2. Certificado de retalhista	200,00
3. Pedido de certificado de registo ou alargamento comercial	50,00
4. Auto de vistoria	50,00
5. Pedido de vistoria	50,00
6. Pedido de instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais	50,00
7. Outros impressos	50,00
Artigo 74º	
Realização de averbamentos	
1. Abertura de sucursal	1 500,00
2. 2ª via de cartão ou certificado	350,00
3. Agente comercial	18 320,00
Artigo 75º	
Renovação do alvará após o prazo legal	
1. Pela renovação do alvará nos 30 dias seguinte ao prazo legal, são devidas as taxas adicionais correspondente a 30%	
OBS: 1. As taxas desta capítulo são acrescidas do imposto de selo. 2. Os estabelecimentos definidos neste capítulo contêm as seguintes classes:	
a) Restaurantes e similares: IV e VI	
b) Bar, Snack-bar, Churrasqueira, Gelataria e Pastelaria: IV	
c) Mercearia – Classes: I, II, III, IV, V e VI	
d) Minimercado: I, II, III, IV, V, VI e VII	
e) Supermercado: I, II, III, IV, V, VI, VII VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, e XVII	
f) Talhos, salsicharias peixarias e similares: I, II e III	
g) Drogarias e estabelecimentos de venda de tintas: VI, VII, IX, X, XIII, XV e XVI	
i) Boutique, Retrosaria: VIII, XI, XII e XIV	
j) Loja de venda mista: I, II, III, IV, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, e XX	
k) Estabelecimentos de venda de mobiliário e electrodomésticos: VII, IX, XIII, XV e XVI	
l) Cabeleireiros e barbearias, Salão de beleza: VI e XII	
m) Oficinas de carpintaria, mercenária e serralharia: IX e XVIII	
n) Vídeo clube: XX	
o) Oficina de mecânica, bate chapa e pintura: VII, XIV, XVI e XX	
CAPÍTULO XIV	
MERCADOS E FEIRAS	
SECÇÃO I	
TAXAS	
SUBSECÇÃO I	
Ocupação	
Artigo 76º	
Taxas a fixar pela Assembleia Municipal	
CAPÍTULO XV	
SERVIÇO DE BOMBEIROS	
Taxas a fixar pela Assembleia Municipal	

Assembleia Municipal de Santa Catarina, aos 30 de Dezembro de 2016. – O Presidente, *João Eurico Gonçalves da Moura*



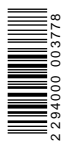
Deliberação nº 8/AM/2017

de 29 de dezembro de 2016

A Assembleia Municipal de Santa Catarina, reunida na sua primeira Sessão Ordinária, realizada nos dias 28 e 29 de dezembro do ano (2016) dois mil e dezasseis, deliberou nos termos do artigo 81, nº 2, alínea b) da Lei nº 134/IV/95, do Estatuto dos Municípios e de harmonia com o artigo 27º, nº 1, alínea c) do seu Regimento, aprovar, o Orçamento e Plano de Atividades do Município de Santa Catarina para o ano económico de 2017, no valor de 1.216.366.349,00 (um bilhão, duzentos e dezasseis milhões, trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e quarenta e nove escudos).

MAPA I - Receitas correntes e de capital do município, especificadas segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica	Designação	Dotação		Total Geral
		Administração directa	Investimento	
	TOTAL DAS RECEITAS	545 969 467,00	449 396 882,00	995 366 349,00
1	RECEITAS CORRENTES	545 969 467,00	284 896 882,00	830 866 349,00
01.01	Impostos	107 800 000	0	107 800 000
01.01.03	Impostos sobre o Património	100 000 000	0	100 000 000
01.01.03.01	Imposto único sobre património	100 000 000		100 000 000
01.01.04	Imposto sobre bens e serviços	7 000 000	0	7 000 000
01.01.04.04.01	Imposto de turismo	0		0
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	7 000 000		7 000 000
01.01.04.05.02	Taxa Ecológica			0
01.01.04.06	Outros impostos sobre bens e serviços	0		0
01.01.06	Outros impostos	800 000	0	800 000
01.01.06.01	Imposto de Selo	800 000	0	800 000
01.01.06.01.01	Outros	800 000		800 000
01.02	Segurança Social	0	0	0
01.02.01	Contribuições para a segurança social	0	0	0
01.02.01.03	Contribuição para Previdência Social	0		0
01.02.01.09	Outras contribuições	0		0
01.03	Transferências	306 357 967	257 396 882	563 754 849
01.03.02	De Organizações internacionais	0	0	0
01.03.02.01	Correntes	0	0	0
01.03.02.01.01	Ajuda orçamental	0		0
01.03.02.02	Capital	0	0	0
01.03.02.02	Ajuda orçamental	0		0
01.03.02.02.09	Outras	0		0
01.03.03	Das administrações públicas	306 357 967	257 396 882	563 754 849
01.03.03.01	Correntes	306 357 967	0	306 357 967
01.03.03.01.01	Administração central	303 717 967		303 717 967
01.03.03.01.09	Outras	2 640 000		2 640 000
01.03.03.02	Capital	0	257 396 882	257 396 882
01.03.03.02.01	Ajuda orçamental	0	0	0
01.03.03.02.02	Outras	0	257 396 882,00	257 396 882
01.04	Outras receitas	131 811 500	27 500 000	159 311 500
01.04.01	Rendimentos de propriedade	11 600 000	0	11 600 000
01.04.01.05	Rendas	11 600 000	0	11 600 000
01.04.01.05.05	De habitação	0		0
01.04.01.05.06	De edifícios	10 000 000		10 000 000
01.04.01.05.07	Outras Rendas	800 000		800 000
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade - <i>Aluguer de equipamento</i>	800 000		800 000
01.04.02	Venda de Bens e Serviços	110 661 500	0	110 661 500
01.04.02.01	Venda de Bens Correntes	3 000 000	0	3 000 000
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	1 000 000		1 000 000
01.04.02.01.08	Venda de água			0
01.04.02.01.09	Outras - <i>Fornecimento de energia eléctrica</i>	2 000 000		2 000 000
01.04.02.02	Taxas de Prestação de Serviços	106 051 500	0	106 051 500



II SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 17 DE FEVEREIRO DE 2017 245

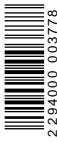
Classificação Económica	Designação	Dotação	Investimento	Total Geral
		Administração directa		
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	105 851 500	0	105 851 500
01.04.02.02.01.00.03	Taxas de serviços de sanidade	15 000 000		15 000 000
01.04.02.02.01.00.05	Taxas de serviços de viação - <i>Velocípedes</i>	20 000		20 000
01.04.02.02.01.00.07	Taxas de serviços de comércio	12 000 000		12 000 000
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água			0
01.04.02.02.01.00.09	Taxas de serviços de secretaria	12 000 000		12 000 000
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, execução de obras particulares, utilização via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	12 000 000		12 000 000
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio publico e aproveitament dos bens de utilização	0		0
01.04.02.02.01.01.03	Taxas de ocupação de locais reservados nos mercados e feiras	12 400 000		12 400 000
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	100 000		100 000
01.04.02.02.01.01.05	Taxas de estacionamento veiculos em parques ou outros locais a esse fim destinado	500 000		500 000
01.04.02.02.01.01.07	Taxas de serviços de publicidade com fins comerciais	200 000		200 000
01.04.02.02.01.01.08	Taxa autorização de venda ambulante, nas vias e recintos públicos	1 300 000		1 300 000
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	4 000 000		4 000 000
01.04.02.02.01.02.00	Serviços de registo e licenças de cães	20 000		20 000
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	3 000 000		3 000 000
01.04.02.02.01.02.02	Taxa utilização instalações de conforto, comonidade ou recreio público	2 400 000		2 400 000
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	2 000 000		2 000 000
01.04.02.02.01.02.07	Taxas pela ocupação ou utilização do solo subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	23 961 500		23 961 500
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de Antenas Parabólicas	50 000		50 000
01.04.02.02.01.03.00	Taxa instal. de antenas de operadores de telecomunicações móveis	1 000 000		1 000 000
01.04.02.02.01.03.03	Taxas de serviços de licenciamento de alambiques	300 000		300 000
01.04.02.02.01.03.04	Taxas emissão licenças não prevista rubric. Anteriores - <i>Lic Aluguer</i>	3 400 000		3 400 000
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	200 000		200 000
01.04.02.02.02	Emolumentos e custas	200 000	0	200 000
01.04.02.02.02.09	Outros emolumenttos e custas	200 000		200 000
01.04.02.03	Taxas de outros serviços	810 000	0	810 000
01.04.02.03.02	Serviços das oficinas do Municipio - <i>Serviço de transporte</i>	10 000		10 000
01.04.02.03.09	Outros	800 000		800 000
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	800 000	0	800 000
01.04.02.04.09	Serviços diversos - <i>Vistorias</i>	800 000		800 000
01.04.03	Multas e outras penalidades	2 050 000	0	2 050 000
01.04.03.02	Multas por proibição entrada de menores locais diversão nocturna	50 000		50 000
01.04.03.04	Taxas de relaxe	300 000		300 000
01.04.03.05	Multas por infracção ao código de posturas municipais	500 000		500 000
01.04.03.06	Juros de mora	1 000 000		1 000 000
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	200 000		200 000
01.04.04	Outras Transferências	7 000 000	27 500 000	34 500 000
01.04.04.01	Correntes	7 000 000		7 000 000
01.04.04.02	Capital		27 500 000	27 500 000
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	500 000	0	500 000
01.04.05.02	Reposições não abatidas no pagamento	500 000		500 000
03.01	Activos Não Financeiros	0	164 500 000	164 500 000
03.01.01	Activos fixos	0	22 000 000	22 000 000
03.01.01.01	Edifícios e outras construções	0	17 000 000	17 000 000
03.01.01.01.01	Habitacões		7 000 000	7 000 000
03.01.01.01.02	Edifícios não residenciais	0	10 000 000	10 000 000
03.01.01.01.02.01	Edifícios não residenciais - Vendas		10000000	10 000 000
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	0	5 000 000	5 000 000
03.01.01.02.04	Outra maquinaria e equipamento	0	5 000 000	5 000 000
03.01.01.02.04.02	Outras maquinarias e equipamentos - Vendas		5000000	5 000 000
03.01.04	Recursos Naturais	0	142 500 000	142 500 000
03.01.04.01	Terrenos		142 500 000	142 500 000



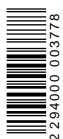
2 294000 003778

MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento, especificadas segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica	Descrição	Unidade orgânica											Total Geral
		AM	PC	SG	GTM	DAS	DGPS	DELI	DCGCI	DJD	DSPC	PA	
	Total	5 314 240,00	28 318 364,00	240 402 696,00	33 425 316,00	47 068 162,00	37 032 120,00	11 793 596,00	12 646 772,00	7 739 424,00	21 675 864,00	17 167 776,00	462 584 330,00
2	DESPESAS CORRENTES	5 314 240,00	28 318 364,00	224 902 696,00	33 425 316,00	47 068 162,00	37 032 120,00	11 793 596,00	12 646 772,00	7 739 424,00	21 675 864,00	17 167 776,00	447 084 330,00
02.01	Despesas com pessoal	4 414 240,00	25 638 364,00	82 902 696,00	21 425 316,00	44 068 162,00	24 932 120,00	11 293 596,00	8 646 772,00	6 239 424,00	20 075 864,00	72 000,00	249 708 554,00
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	4 414 240,00	25 638 364,00	63 682 696,00	21 341 316,00	43 378 562,00	24 360 120,00	11 281 596,00	8 636 772,00	6 232 224,00	19 803 864,00	0,00	228 769 754,00
02.01.01.01	Remunerações e abonos	1 876 800,00	22 132 212,00	46 576 752,00	20 177 976,00	41 289 414,00	23 388 780,00	10 884 864,00	8 636 772,00	6 052 224,00	15 702 240,00	0,00	196 718 034,00
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1 876 800,00	18 947 844,00										20 824 644,00
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro		1 232 424,00	17 034 288,00	11 932 776,00	2 023 284,00	4 046 568,00	3 605 964,00	2 023 284,00	2 023 284,00			43 921 872,00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado			27 730 044,00	8 245 200,00	39 266 130,00	19 342 212,00	6 258 480,00	6 613 488,00	4 028 940,00	15 702 240,00		127 186 734,00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença		1 951 944,00	1 812 420,00				1 020 420,00					4 784 784,00
02.01.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	2 537 440,00	3 506 152,00	15 523 264,00	192 000,00	2 089 148,00	0,00	396 732,00	0,00	180 000,00	4 101 624,00	0,00	28 526 360,00
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes												0,00
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	157 440,00	1 061 352,00	7 017 600,00									8 236 392,00
02.01.01.02.03	Despesas de representação		244 800,00										244 800,00
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais			168 000,00									168 000,00
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias			1 337 664,00	192 000,00	1 889 148,00		396 732,00		180 000,00	3 261 624,00		7 257 168,00
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	100 000,00	1 000 000,00	2 000 000,00									3 100 000,00
02.01.01.02.07	Formação			5 000 000,00									5 000 000,00
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação												0,00
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	2 280 000,00	1 200 000,00			200 000,00					840 000,00		4 520 000,00
02.01.01.01.03	Dotação provisional	0,00	0,00	1 582 680,00	971 340,00	0,00	971 340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 525 360,00
02.01.01.03.01	Aumentos salariais												0,00
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações			1 582 680,00	971 340,00		971 340,00						3 525 360,00
02.01.01.03.03	Progressões												0,00
02.01.01.03.04	Reclassificações												0,00
02.01.01.03.05	Regressos												0,00
02.01.01.03.06	Promoções												0,00
02.01.01.03.09	Outras dotações												0,00
02.01.02	Segurança Social	0,00	0,00	19 220 000,00	84 000,00	689 600,00	572 000,00	12 000,00	10 000,00	7 200,00	272 000,00	72 000,00	20 938 800,00
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	0,00	0,00	19 220 000,00	84 000,00	689 600,00	572 000,00	12 000,00	10 000,00	7 200,00	272 000,00	72 000,00	20 938 800,00
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social			19 000 000,00									19 000 000,00
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde			100 000,00			500 000,00						600 000,00
02.01.02.01.03	Abono de família			120 000,00	84 000,00	489 600,00	72 000,00	12 000,00	10 000,00	7 200,00	72 000,00	72 000,00	938 800,00
02.01.02.01.04	Seguros acidentes no trabalho e doenças profission.					100 000,00					100 000,00		200 000,00
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social					100 000,00					100 000,00		200 000,00



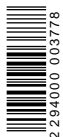
Classificação Económica	Descrição	Unidade orgânica											Total Geral
		AM	PC	SG	GTM	DAS	DGPS	DELI	DCGCI	DJD	DSPC	PA	
02.02	Aquisição de bens e serviços	500 000,00	2 200 000,00	48 900 000,00	11 000 000,00	2 000 000,00	1 300 000,00	0,00	0,00	0,00	600 000,00	0,00	66 500 000,00
02.02.01	Aquisição de bens	0,00	200 000,00	20 600 000,00	2 000 000,00	0,00	1 300 000,00	0,00	0,00	0,00	600 000,00	0,00	24 700 000,00
02.02.01.00.01	Matérias-primas e subsidiárias												0,00
02.02.01.00.02	Medicamentos						1 000 000,00						1 000 000,00
02.02.01.00.03	Produtos alimentares										600 000,00		600 000,00
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado			2 000 000,00									2 000 000,00
02.02.01.00.05	Material de escritório			2 500 000,00									2 500 000,00
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico			200 000,00			300 000,00						500 000,00
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio			300 000,00									300 000,00
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças			5 000 000,00									5 000 000,00
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica			500 000,00									500 000,00
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração		200 000,00	100 000,00									300 000,00
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes			5 000 000,00									5 000 000,00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto			2 000 000,00									2 000 000,00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação			2 000 000,00									2 000 000,00
02.02.01.09.09	Outros bens			1 000 000,00	2 000 000,00								3 000 000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	500 000,00	2 000 000,00	28 300 000,00	9 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41 800 000,00
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres			4 000 000,00									4 000 000,00
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens				9 000 000,00								9 000 000,00
02.02.02.00.03	Comunicações			5 000 000,00									5 000 000,00
02.02.02.00.04	Transportes			1 000 000,00		2 000 000,00							3 000 000,00
02.02.02.00.05	Água			500 000,00									500 000,00
02.02.02.00.06	Energia eléctrica			2 000 000,00									2 000 000,00
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda			500 000,00									500 000,00
02.02.02.00.08	Representação dos serviços			800 000,00									800 000,00
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	500 000,00	2 000 000,00	1 500 000,00									4 000 000,00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança			500 000,00									500 000,00
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto			1 000 000,00									1 000 000,00
02.02.02.01.02	Honorários			3 000 000,00									3 000 000,00
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados		0,00	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 000 000,00
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica - residentes			2 000 000,00									2 000 000,00
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica - não residentes			1 000 000,00									1 000 000,00
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida			2 000 000,00									2 000 000,00
02.02.02.09.09	Outros serviços			3 500 000,00									3 500 000,00



Classificação Económica	Descrição	Unidade orgânica											Total Geral
		AM	PC	SG	GTM	DAS	DGPS	DELI	DCGCI	DJD	DSPC	PA	
02.04	Juros e outros encargos	0,00	0,00	40 100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40 100 000,00
02.04.01	Juros da dívida pública externa												0,00
02.04.02	Juros da dívida pública interna			40 000 000,00									40 000 000,00
02.04.03	Outros encargos			100 000,00									100 000,00
02.05	Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.01	A Empresas Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.01.01	Empresas Públicas não financeiras												0,00
02.05.01.02	Empresas Públicas financeiras												0,00
02.05.02	A Empresas Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.02.01	A Empresas Privadas não financeiras												0,00
02.05.02.02	A Empresas Privadas financeiras												0,00
02.06	Transferências	0,00	0,00	2 000 000,00	0,00	0,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 000 000,00
02.06.02	Organismos internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.02.01	Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais												0,00
02.06.02.01.09	Outros												0,00
02.06.02.02	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.02.02.09	Outros												0,00
02.06.03	Administrações Públicas	0,00	0,00	2 000 000,00	0,00	0,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 000 000,00
02.06.03.01	Correntes	0,00	0,00	2 000 000,00	0,00	0,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 000 000,00
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos												0,00
02.06.03.01.02	Municípios												0,00
02.06.03.01.09	Outras Transferências			2 000 000,00			2 000 000,00						4 000 000,00
02.06.03.02	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.03.02.01	Fundos e serviços autónomos												0,00
02.06.03.02.02	Municípios												0,00
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública												0,00
02.07	Benefícios sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6 800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17 095 776,00	23 895 776,00
02.07.01	Benefícios sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17 095 776,00	17 895 776,00
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17 095 776,00	17 095 776,00
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação											14 187 900,00	14 187 900,00
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência											2 907 876,00	2 907 876,00



Classificação Económica	Descrição	Unidade orgânica											Total Geral
		AM	PC	SG	GTM	DAS	DGPS	DELI	DCGCI	DJD	DSPC	PA	
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contributivo												0,00
02.07.01.01.06	Subsidio de doença e de maternidades												0,00
02.07.01.01.07	Prestações familiares												0,00
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie						800 000,00						800 000,00
02.07.02	Benefícios de assistência social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6 000 000,00
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 000 000,00
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes						1 500 000,00						1 500 000,00
02.07.02.01.09	Outros						2 500 000,00						2 500 000,00
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie						2 000 000,00						2 000 000,00
02.08	Outras despesas	400 000,00	480 000,00	51 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	2 000 000,00	500 000,00	4 000 000,00	1 500 000,00	1 000 000,00	0,00	62 880 000,00
02.08.01	Seguros		380 000,00	2 000 000,00									2 380 000,00
02.08.02	Outras despesas	400 000,00	100 000,00	5 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	1 500 000,00	500 000,00	4 000 000,00	1 500 000,00	1 000 000,00		16 000 000,00
02.08.04	Organizações não governamentais												0,00
02.08.05	Restituições			1 000 000,00									1 000 000,00
02.08.06	Indemnizações			2 000 000,00									2 000 000,00
02.08.07	Outras despesas Residual			1 000 000,00			500 000,00						1 500 000,00
02.08.08	Dotação provisional			40 000 000,00									40 000 000,00
3	Despesas de Capital	0,00	0,00	15 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15 500 000,00
03.01	Activos não financeiros	0,00	0,00	15 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15 500 000,00
03.01.01	Activos Fixos	0,00	0,00	10 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 500 000,00
03.01.01.02	Maquinaria e equipamentos	0,00	0,00	10 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 500 000,00
03.01.01.02.01	Equipamento de transporte	0,00	0,00	4 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 000 000,00
03.01.01.02.01.01	Equipamento de transporte - Aquisições			4 000 000,00									4 000 000,00
03.01.01.02.03	Equipamento administrativo	0,00	0,00	2 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 500 000,00
03.01.01.02.03.01	Equipamento administrativo - Aquisições			2 500 000,00									2 500 000,00
03.01.01.02.04	Outra maquinaria e equipamento	0,00	0,00	4 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 000 000,00
03.01.01.02.04.01	Outra maquinaria e equipamento - Aquisições			4 000 000,00									4 000 000,00
03.01.04	Recursos naturais	0,00	0,00	5 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 000 000,00
03.01.04.01	Terrenos	0,00	0,00	5 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 000 000,00
03.01.04.01.02	Terrenos do domínio privado	0,00	0,00	5 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 000 000,00
03.01.04.01.02.01	Terrenos do domínio privado - Aquisições			5 000 000,00									5 000 000,00



MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Económica	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
	Total das Despesas	492 584 330,00	723 782 019,00	1 216 366 349,00
07.00.01	Serviços Públicos gerais	461 088 554,00	16 400 000,00	477 488 554,00
07.00.01.01.01	Órgãos executivos e legislativos	33 632 604,00		33 632 604,00
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	219 655 950,00		219 655 950,00
07.00.01.03.02	Planeamento global e estatística		15 900 000,00	15 900 000,00
07.00.01.06	Serviços públicos gerais não especificados	207 800 000,00	500 000,00	208 300 000,00
07.00.03	Segurança e ordem pública	-	25 000 000,00	25 000 000,00
07.00.03.02	Protecção contra incêndios		11 000 000,00	11 000 000,00
07.00.03.06	Segurança e ordem pública não especificados		14 000 000,00	14 000 000,00
07.00.04	Assuntos económicos	-	582 082 019,00	582 082 019,00
07.00.04.01.01	Economia em geral e comércio			
07.00.04.02	Agricultura, silvicultura, pesca e caça		1 500 000,00	1 500 000,00
07.00.04.04.03	Construção		165 958 337,00	165 958 337,00
07.00.04.05.01	Rede rodoviária		391 898 682,00	391 898 682,00
07.00.04.07.03	Turismo		12 925 000,00	12 925 000,00
07.00.04.08.01	I&D - economia, comércio e laborais			
07.00.04.09.00	Assuntos económicos não especificados		9 800 000,00	9 800 000,00
07.00.05	Protecção ambiental	-	28 800 000,00	28 800 000,00
07.00.05.06	Outros não especificados		28 800 000,00	28 800 000,00
07.00.06	Habitação e desenvolvimento urbanístico	-	43 100 000,00	43 100 000,00
07.00.06.01.00	Desenvolvimento habitacional		36 000 000,00	36 000 000,00
07.00.06.02.00	Desenvolvimento urbanístico		7 100 000,00	7 100 000,00
07.00.06.03.00	Abastecimento de água			
07.00.07	Saúde	1 300 000,00	1 500 000,00	2 800 000,00
07.00.07.06	Outros não especificados	1 300 000,00	1 500 000,00	2 800 000,00
07.00.08	Serviços culturais, recreativos e religiosos	5 500 000,00	19 300 000,00	24 800 000,00
07.00.08.01	Serviços recreativos e desporto	5 500 000,00	4 500 000,00	10 000 000,00
07.00.08.02	Serviços culturais		10 800 000,00	10 800 000,00
07.00.08.05	I&D - serviços culturais, recreativos e religiosos		3 000 000,00	3 000 000,00
07.00.08.06	Outros não especificados	0	1 000 000,00	1 000 000,00
07.00.09	Educação	800 000,00	6 150 000,00	6 950 000,00
07.00.09.01	Ensino pré primário e primário		250 000,00	250 000,00
07.00.09.02	Ensino secundário		3 500 000,00	3 500 000,00
07.00.09.03	Ensino jds secundário não universitário		600 000,00	600 000,00
07.00.09.04	Ensino superior			
07.00.09.06	Serviços auxiliares á educação			
07.00.09.08	Outros não especificados	800 000,00	1 800 000,00	2 600 000,00
07.00.10	Protecção social	23 895 776,00	1 450 000,00	25 345 776,00
07.00.10.01	C doença e incapacidade		800 000,00	800 000,00
07.00.10.03	Sobrevivência	2 907 876,00		2 907 876,00
07.00.10.06	Habitação			
07.00.10.09	Outros não especificados	20 987 900,00	650 000,00	21 637 900,00



II SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 17 DE FEVEREIRO DE 2017 251

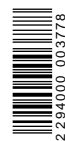
MAPA X - Programas de investimentos públicos municipais, estruturado por programas, sub-programas e projetos

Eixo	Pro-grama	Sub-Programa	Designação	Total	Fonte de financiamento				
					Orçamento Municipal	Tesouro	Em-préstimo	Donativo	Outros
				723 782 019,00	217 885 137,00	257 396 882,00	221 000 000,00	10 000 000,00	17 500 000,00
01.78			Transversal	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Género	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Plano Municipal De Igualdade E Equidade De Género	500 000,00	500 000,00				
01.79			Boa Governação	29 900 000,00	22 900 000,00	6 000 000,00	0,00	1 000 000,00	0,00
	01		Modernização Administrativa	15 900 000,00	14 900 000,00	0,00	0,00	1 000 000,00	0,00
		01	Reforma Do Cadastro Predial E Das Matrizes	500 000,00	500 000,00				
		02	Implementação Do Sistema Estatísticas Municipais	1 000 000,00	1 000 000,00				
		03	Plano Estratégico De Desenvolvimento Do Concelho No Horizonte 2025	3 000 000,00	3 000 000,00				
		04	Modernização Municipal (SIM3)	5 200 000,00	5 200 000,00				
		05	Atualização do Cadastro a Nível do Gabinete Técnico	2 000 000,00	2 000 000,00				
		06	Implementação Do Sistema De Controlo De Assiduidade	200 000,00	200 000,00				
		07	Implementação Da Contabilidade Patrimonial	3 500 000,00	2 500 000,00			1 000 000,00	
		08	Implementação Do Código De Aquisições Públicas	500 000,00	500 000,00				
	02		Segurança	14 000 000,00	8 000 000,00	6 000 000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Criação e Implementação da Guarda Municipal	10 500 000,00	8 000 000,00	2 500 000,00			
		02	Implementação de Sistema de Video Vigilância na Cidade	2 500 000,00		2 500 000,00			
		03	Iluminação da Cidade e Arredores	1 000 000,00		1 000 000,00			
01.80			Capital Humano	76 950 000,00	55 450 000,00	14 500 000,00	0,00	0,00	7 000 000,00
	01		Educação	5 550 000,00	5 550 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Fornecimento de Materiais Didáticos e Uniformes a Estudantes Pobres	250 000,00	250 000,00				
		02	Ação Social Para A Formação Superior	3 500 000,00	3 500 000,00				
		03	Reinserção Escolar e Profissional	600 000,00	600 000,00				
		04	Transporte Escolar	1 200 000,00	1 200 000,00				
	02		Desporto	48 000 000,00	30 000 000,00	14 000 000,00	0,00	0,00	4 000 000,00
		01	Conclusão Da Placa Desportiva De Palha Carga	3 500 000,00	3 500 000,00				
		02	Construção Da Placa Desportiva na Localidade de Achada Gomes	7 000 000,00	5 000 000,00				2 000 000,00
		03	Construção Da Placa Desportiva na Localidade de Serra Malagueta	5 000 000,00	5 000 000,00				
		04	Construção de Fitness Park na localidade de Cruz de Picos;	2 000 000,00	2 000 000,00				
		05	Requalificação de polivalente de Cruz Grande	3 500 000,00	3 500 000,00				
		06	Continuação Das Obras Do Polivalente de Achada Lém	3 000 000,00	3 000 000,00				
		07	Construção Da 1ª Fase Do Campo De Futebol De Ribeira Da Barca	3 000 000,00	3 000 000,00				
		08	Conclusão Da 1ª Fase Do Campo De Futebol De Rincão	2 500 000,00	500 000,00				2 000 000,00
		09	Arrelvamento Do Campo De Futebol De Chã De Tanque	14 000 000,00		14 000 000,00			
		10	Promoção De Atividades Desportivas	4 500 000,00	4 500 000,00				
	03		Juventude	4 000 000,00	4 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Criação do Espaço Jovem de Telhal	1 000 000,00	1 000 000,00				
		02	Criação do Espaço Jovem de Mancholy	1 500 000,00	1 500 000,00				
		03	Criação do Espaço Jovem de Fundura	1 500 000,00	1 500 000,00				
	04		Cultura	17 300 000,00	13 800 000,00	500 000,00	0,00	0,00	3 000 000,00
		01	Elaboração Do Plano De Salvaguarda Da Zona Histórica Da Cidade De Assomada	3 000 000,00	3 000 000,00				
		02	Parceria para Obras Religiosas	1 000 000,00	1 000 000,00				
		03	Construção e Reabilitação de Casas de Tabanca (Tomba-Touro,Achada Grande,Chã de Tanque,Achada Leite, Ribeira em Cima	1 000 000,00	1 000 000,00				



252 II SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Eixo	Pro-grama	Sub-Programa	Designação	Total	Fonte de financiamento				
					Orçamento Municipal	Tesouro	Em-préstimo	Donativo	Outros
		04	Reabilitação do Monumento da Revolta de Ribeirão Manuel e Requalificação da Área Circundante	1 500 000,00	1 000 000,00	500 000,00			
		05	Festas de Romarias	8 900 000,00	5 900 000,00				3 000 000,00
		06	Eventos Culturais	1 900 000,00	1 900 000,00				
	05		Emprego E Formação Profissional	600 000,00	600 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Formação Técnico-Profissional	600 000,00	600 000,00				
	06		Saúde	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Facilitação Do Acesso A Cuidados De Saúde	1 000 000,00	1 000 000,00				
		02	Feiras De Saúde	500 000,00	500 000,00				
01.81			Competitividade	24 225 000,00	15 725 000,00	5 000 000,00	0,00	0,00	3 500 000,00
	01		Comércio Interno	9 800 000,00	9 800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Empreendedorismo, Fomento das Actividades Económicas	9 000 000,00	9 000 000,00				
		02	Formação dos Operadores Económicos	800 000,00	800 000,00				
	02		Pesca	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Promoção da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	1 500 000,00	1 500 000,00				
	03		Turismo	12 925 000,00	4 425 000,00	5 000 000,00	0,00	0,00	3 500 000,00
		01	Promoção do Turismo em Santa Catarina	4 225 000,00	3 525 000,00	700 000,00			
		02	Elaboração do Projeto ZDTI de Rincão	4 000 000,00	500 000,00				3 500 000,00
		03	Elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico	2 200 000,00	200 000,00	2 000 000,00			
		04	Construção de Infraestruturas Turísticas à Volta do Poilão de Boaentrada.	2 500 000,00	200 000,00	2 300 000,00			
01.82			Infra-Estruturação	536 757 019,00	113 810 137,00	194 946 882,00	221 000 000,00	0,00	7 000 000,00
	01		Ordenamento Do Território	7 100 000,00	3 700 000,00	3 400 000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Elaboração Do Plano De Reabilitação Urbana De Ribeira Da Barca E Rincão	4 000 000,00	1 700 000,00	2 300 000,00			
		02	Elaboração Do Plano Detalhado de Junco	2 100 000,00	1 000 000,00	1 100 000,00			
		03	Reestruturação do Plano Detalhado de Cruz Grande	1 000 000,00	1 000 000,00				
	02		Ambiente e Saneamento Básico	34 300 000,00	1 250 000,00	33 050 000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Informação, Educação e Comunicação Para o Ambiente E Saneamento	2 200 000,00	200 000,00	2 000 000,00			
		02	Selagem da lixeira de Achada Santa Catarina	11 050 000,00	50 000,00	11 000 000,00			
		03	Cadastro e Construção de Casas de Banho no cemitério de Nhagar	500 000,00	500 000,00				
		04	Extensão do Cemitério de Nhagar	5 000 000,00	500 000,00	4 500 000,00			
		05	Parque de Lém Vieira	11 050 000,00		11 050 000,00			
		06	Criação e Manutenção de Novos Espaços Verdes	2 000 000,00		2 000 000,00			
		07	Controlo da População Canina	2 500 000,00		2 500 000,00			
	3		Infraestruturas E Transportes	495 357 019,00	108 860 137,00	158 496 882,00	221 000 000,00	0,00	7 000 000,00
		01	Reposição Das Estradas Municipais	10 000 000,00	10 000 000,00				
		02	Calcetamento Da Estrada De Monteanica (Tomba Touro-Mato Sanches)	37 410 142,00		37 410 142,00			
		03	Calcetamento Da Estrada De Banana Semedo	9 835 815,00	9 835 815,00				
		04	Obras Da Estrada Bolanha-Gil Bispo	6 500 000,00	6 500 000,00				
		05	Conclusão Da Estrada De Acesso A Achada Ponta	25 000 000,00	20 000 000,00	5 000 000,00			
		06	Conclusão Do Jardim Infantil De João Bernardo	1 500 000,00	1 500 000,00				
		07	Continuação Das Obras Do Estádio Municipal	71 000 000,00	1 000 000,00	70 000 000,00			
		08	Conclusão Da Estrada De Acesso A Pousada - Vassoura	6 226 500,00	5 226 500,00				1 000 000,00



II SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 17 DE FEVEREIRO DE 2017 253

Eixo	Pro-grama	Sub-Programa	Designação	Total	Fonte de financiamento				
					Orçamento Municipal	Tesouro	Em-préstimo	Donativo	Outros
		09	Requalificação da Avenida da Liberdade	70 000 000,00	5 000 000,00		59 000 000,00		6 000 000,00
		10	Rua Pedonal de Assomada	60 000 000,00	4 000 000,00		56 000 000,00		
		11	Sinalização Rodoviária	3 000 000,00	3 000 000,00				
		12	Requalificação Urbana de Assomada	30 500 000,00			30 500 000,00		
		13	Requalificação Urbana de Más Paz	40 000 000,00			40 000 000,00		
		14	Requalificação Parque Infantil de Achada Riba	1 500 000,00	1 500 000,00				
		15	Reabilitação da Unidade Sanitária de Base de Palha Carga	1 344 475,00	1 344 475,00				
		16	Reabilitação da Unidade Sanitária de Base de Figueira das Naus	301 747,00	301 747,00				
		17	Reabilitação da Unidade Sanitária de Base de João Dias	1 083 980,00	1 083 980,00				
		18	Requalificação do Jardim de Librão dos Engenhos	1 220 207,00	1 220 207,00				
		19	Requalificação do Jardim de Mato Sancho	1 773 960,00	1 773 960,00				
		20	Requalificação do Jardim de Fundura	294 771,00	294 771,00				
		21	Requalificação do Jardim de Travessa Baixo	560 836,00	560 836,00				
		22	Requalificação do Jardim de Mato Baixo	294 771,00	294 771,00				
		23	Reabilitação do Edifício da DAS	500 000,00	500 000,00				
		24	Requalificação dos WC's Públicos	1 200 000,00	1 200 000,00				
		25	Calcetamento da Estrada de Junco	11 086 740,00		11 086 740,00			
		26	Requalificação de Ribeira da Barca	20 000 000,00			20 000 000,00		
		27	Requalificação de Rincão	35 000 000,00		35 000 000,00			
		28	Reabilitação do Paços do Concelho	4 761 741,00	4 761 741,00				
		29	Reabilitação da Residência Oficial	1 721 849,00	1 721 849,00				
		30	Terminal Rodoviário em Assomada	20 339 485,00	4 839 485,00		15 500 000,00		
		31	Construção de Talho e Matadouro em Cruz Grande	4 500 000,00	4 500 000,00				
		32	Reabilitação do Quartel de Bombeiros	3 000 000,00	3 000 000,00				
		33	Requalificação do Mercado Novo	2 000 000,00	2 000 000,00				
		34	Requalificação do Pilorinho	3 900 000,00	3 900 000,00				
		35	Requalificação do Matadouro de Cutelo e Nhagar	3 000 000,00	3 000 000,00				
		36	Reabilitação do Cine-Clube de Assomada	2 000 000,00	2 000 000,00				
		37	Requalificação da Oficina Municipal	3 000 000,00	3 000 000,00				
01.83			Coessão Social	55 450 000,00	9 500 000,00	36 950 000,00	0,00	9 000 000,00	0,00
	01		Habitação Social	36 000 000,00	0,00	36 000 000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Projecto Emergência Habitacional	30 000 000,00		30 000 000,00			
		02	Conclusão De Hab Em P.Verde,P. Chuva,Saltos, R.Manuel, Achada Lém e Achada Tossa	6 000 000,00		6 000 000,00			
	02		Proteção Social	1 450 000,00	500 000,00	950 000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Natal dos Idosos	350 000,00		350 000,00			
		02	Natal Infantil	300 000,00		300 000,00			
		03	Atendimento das Necessidades Especificas dos Portadores de Deficiência	800 000,00	500 000,00	300 000,00			
	03		Proteção Civil	18 000 000,00	9 000 000,00	0,00	0,00	9 000 000,00	0,00
		01	Plano Especial De Emergência Para Época Das Chuvas	7 000 000,00	7 000 000,00				
		02	Reforço De Equipamentos E Materiais	1 000 000,00	1 000 000,00				
		03	Reforço De Serviço de Emergência de Ambulância	10 000 000,00	1 000 000,00			9 000 000,00	



Assembleia Municipal de Santa Catarina de Santiago, aos 19 de Janeiro de 2017. – O Presidente, *João Eurico Gonçalves da Moura*.

PARTE I 1

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Rectificação nº 32/2017

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 2, II Série, de 6 de Janeiro de 2017, o anúncio do concurso externo para o preenchimento de 1 (uma) vaga de técnico parlamentar de 2ª classe para a área de Relações Internacionais, na alínea e) do nº 1 do artigo décimo, rectifica-se o mesmo na parte que interessa:

Onde se lê:

Direcção de Serviços Parlamentares, Divisão de Apoio ao Plenário

Deve-se ler:

Direcção de Serviços de Relações Públicas e Internacionais

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 11 de Janeiro de 2017. – A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.



MUNICÍPIO DO SAL

Câmara Municipal

Anúncio de concurso nº 3/2017

A Câmara Municipal do Sal (adiante CMS) faz saber que nos termos da deliberação aprovada no dia 13 de dezembro de 2016, encontra-se

aberto pelo prazo de dez (10) dias, a contar a partir da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, um concurso interno, com objectivo de preencher uma (1) vaga de dirigente intermédio, na Direcção de Obras e Infraestruturas, através do vínculo de nomeação em comissão de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 49º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, conjugado o artigo 3º, alínea i) do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de Fevereiro, que aprova o novo PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) e artigo 24º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de Novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal Dirigente da Administração Pública e equiparados.

FORMAÇÃO ACADÉMICA	CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
Licenciatura em: Engenharia Civil	Director (a) dos Serviços de Obras e Infraestruturas	Dirigente Intermédio de Nível III	1
Número Total de Vagas			1

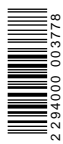
As candidaturas deverão ser enviadas, em envelope fechado, à Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal do Sal, sito no Largo do Hotel Atlântico – Espargos, C.P. 141, ou através do correio electrónico rhcmsal@gmail.com.

O prazo de candidatura é de dez (10) dias, a contar do dia de publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Qualquer informação sobre o processo selectivo pode ser obtida pelos telefones 333 4028 (PBX-CMS) ou 333 4010 (PBX-RH), ou através do endereço electrónico rhcmsal@gmail.com.

O regulamento do concurso e os resultados de cada etapa poderão ser consultados pelos interessados na página de facebook da Câmara Municipal do Sal ou no átrio dos Paços do Concelho.

Câmara Municipal do Sal, aos 13 de fevereiro de 2017. – O Secretário Municipal, *José Lourenço do Rosário Lopes*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

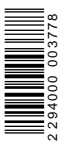


Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto de publicação da sociedade nº 45/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de retificação do capital social da sociedade comercial por quotas denominada “PIP PROJECTOS CV – SOCIEDADE ESTUDOS E PROJECTOS, LDA”34

Extracto de publicação da sociedade nº 46/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de nomeação de órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada “CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, S.A.”34

Extracto de publicação da sociedade nº 47/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de aumento de capital social da sociedade comercial por quotas denominada “LOJA DESCONTO, LDA”35

Extracto de publicação da sociedade nº 48/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de aumento de capital social da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada “EMANUEL PEREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”35

Extracto de publicação da sociedade nº 49/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessão de quotas e alteração de denominação, da sociedade comercial por quotas denominada “CAPITAL MANAGES, LDA”35

Extracto de publicação da sociedade nº 50/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessão de quotas e mudança de sede da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada “EFIBERY S RIBEIRO CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”36

Extracto de publicação da sociedade nº 51/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de aumento de capital social da sociedade comercial anónima denominada “BANCO CABOVERDIANO DE NEGÓCIOS, S.A.”36

Extracto de publicação da sociedade nº 52/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessão e divisão de quotas da sociedade comercial por quotas denominada “RENDALL – ELECTRIC, LDA”36

Extracto de publicação da sociedade nº 53/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que foi constituída uma sociedade comercial firma “OVOS DA CASA BRANCA, LDA”.36

Extracto de publicação da sociedade nº 54/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessão e unificação de quotas, renuncia e alteração da denominação da sociedade comercial denominada “TRUVISION CO.CV, LDA”.37

Extracto de publicação da sociedade nº 55/2017:

Certifica alteração do pacto social da sociedade “SOS – Montagem de Elevadores, Sociedade Unipessoal, Limitada”37

Extracto de publicação da sociedade nº 56/2017:

Certifica para efeitos de publicação uma sociedade anónima denominada “MULTIVINI, Comércio Geral SA”.38

Extracto de publicação da associação nº 57/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que foi matriculada uma associação denominada Associação dos Moradores e Amigos de Fonte Lima – “AMAFL”.40

Extracto de publicação da sociedade nº 58/2017:

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, um registo de dissolução e encerramento da liquidação da Sociedade Comercial denominada “TURITRAVEL AVC, LIMITADA – SOCIEDADE EM LIQUIDAÇÃO”.41

Extracto de publicação da sociedade nº 59/2017:

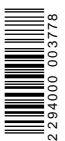
Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, um registo de nomeação de novo gerente e alteração pacto social da sociedade comercial denominada “PIRES & LEITE, INDÚSTRIA HOTELEIRA, LIMITADA”.41

Extracto de publicação da sociedade nº 60/2017:

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, um registo de encerramento da liquidação e extinção da Sociedade Comercial anónima denominada “JOGOS DO ATLÂNTICO, S. A – SOCIEDADE EM LIQUIDAÇÃO”.41

Extracto de publicação da sociedade nº 61/2017:

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, um registo de alteração do pacto social da Sociedade Comercial denominada “BOA VISTA HOTÉIS, S.A.R.L”.41



PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Extracto de publicação de sociedade nº 45/2017:

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de retificação do capital social da sociedade comercial por quotas denominada “PIP PROJECTOS CV - SOCIEDADE ESTUDOS E PROJECTOS, LDA”, com sede em Palmarejo, Cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 16557/2010/11/23.

RECTIFICAÇÃO:

Capital Social: Retifica-se o capital social para passar a constar o valor de 200.000\$00 e não 300.000\$00.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 2 de dezembro de 2016. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Extracto de publicação de sociedade nº 46/2017:

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada “CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, S.A.”, com sede na Av. Cidade de Lisboa, Cidade da Praia e o capital social de 1.392.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 336/1994/06/01.

ORGÃOS SOCIAIS:

ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: Marcelino Fonseca Coelho Monteiro.

Vice-Presidente: António Manuel Mendonça Mendes.

Primeiro Secretário: Suellen Patricia Bettencourt Rodeia.

Segundo Secretário: Diogo Afonso Mendes de Almeida.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: Paulo Santos Monteiro Júnior.

Vice-Presidente: Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado.

II SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 17 DE FEVEREIRO DE 2017 35

Vogal: José Augusto Rocha Mendes Fernandes.

Vogal: Antão Miguel de Morais Lima Chantre.

Vogal: Luís Manuel Veloso de Almeida.

Vogal: Célia Maria Barreto dos Santos.

Vogal: Paulo Jorge de Oliveira Lima.

Vogal: António Carlos Moreira Semedo.

Vogal: Yara Helena Semedo Craveiro Miranda Semedo.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Ivanilde Verónica Tavares Costa.

Vice-Presidente: António Pedro Gomes Dias.

Vogal: Itaulina das Dores Gomes Pio.

Suplente: Sandra Marisa Semedo Monteiro Tavares.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 30 de dezembro de 2016. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Extracto de publicação de sociedade nº 47/2017:

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital social da sociedade comercial por quotas denominada “LOJA DESCONTO, LDA”, com sede em Terra Branca, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 22703/2013/05/13.

AUMENTO DE CAPITAL:

MONTANTE DO AUMENTO: 15.000.000\$00 (quinze milhões de escudos), sendo realizado por conversão de suprimentos.

ARTIGO ALTERADO: 4.º n.ºs 1 e 2

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

CAPITAL: 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos), totalmente subscritos e realizado.

SÓCIOS/QUOTAS:

Titular: Cláudia Chantre Baptista.

Quota: 2.000.000\$00.

Titular: Emanuel André Coelho Pereira.

Quota: 18.000.000\$00.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 25 de janeiro de 2017. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Extracto de publicação de sociedade nº 48/2017:

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital social da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada “EMANUEL PEREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede em Terra Branca, Cidade da Praia e o capital social de 12.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 21475/2012/06/14.

AUMENTO DE CAPITAL:

MONTANTE DO AUMENTO: 23.000.000\$00 (vinte e três milhões de escudos), sendo realizado por conversão de suprimentos.

ARTIGO ALTERADO: 4.º n.ºs 1 e 2.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

CAPITAL: 35.000.000\$00 (trinta e cinco milhões de escudos), totalmente subscritos e realizado.

SÓCIOS/QUOTAS:

Titular: Emanuel André Coelho Pereira.

Quota: 35.000.000\$00.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 25 de janeiro de 2017. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Extracto de publicação de sociedade nº 49/2017:

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas e alteração de denominação, da sociedade comercial por quotas denominada “CAPITAL MANAGES, LDA”, com sede em Tira - Chapéu, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 20/1996/05/31.

CEDENTE:

Nome: Luigi Zirpoli.

Estado Civil: casado, com Carla Giansanti, em regime de comunhão de adquiridos.

Residência: Monte Babosa, Cidade da Praia.

NIF: 101977107.

QUOTA TRANSMITIDA: 4.500.000\$00.

CESSIONÁRIA:

Nome: Carla Giansanti.

Estado Civil: casada, com Luigi Zirpoli, em regime de comunhão de adquiridos.

Residência: Itália.

NIF: 161087361.

QUOTAS UNIFICADAS: 4.500.000\$00 + 500.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 5.000.000\$00.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º, nº 1, 4.º e 5.º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

FIRMA: CAPITAL MANAGES, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

CAPITAL: 5.000.000\$00.

SÓCIO E QUOTA:

Titular: Carla Giansanti.

QUOTA: 5.000.000\$00.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 27 de janeiro de 2017. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.



2294000 003778

Extracto de publicação de sociedade n° 50/2017:

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas e mudança de sede da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada “EFIBERYS RIBEIRO CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede em Fazenda – Av. Che Guevarra, Cidade da Praia e o capital social de 2.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 31571/2016/10/04.

CEDENTE:

Nome: Orlando Jorge Barreto Ribeiro.

Estado Civil: casado com Fernanda Lopes de Barros Ribeiro sob o regime de comunhão de adquiridos.

Residência: Achada São Filipe, Cidade da Praia.

Nif: 118605615.

QUOTA TRANSMITIDA: 2.000.000\$00.

CESSIONÁRIO:

Nome: Luigi Zirpoli.

Estado Civil: casado com Carla Giansanti, em regime de comunhão de adquiridos.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

Nif: 101977107.

ARTIGOS ALTERADOS: 2.º e 5º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

SEDE: Tira – Chapéu – Praia.

SÓCIO E QUOTA:

Titular: Luigi Zirpoli.

QUOTA: 2.000.000\$00.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 27 de janeiro de 2017. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Extracto de publicação de sociedade n° 51/2017:

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital social da sociedade comercial anónima denominada “BANCO CABOVERDIANO DE NEGÓCIOS, S.A.,” com sede no Plateau, na Av. Amílcar Cabral n° 97, Cidade da Praia, com o capital social de 700.000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia, sob o número 533/1997/11/19.

AUMENTO DE CAPITAL:

MONTANTE DO AUMENTO: 200.000.000\$00 (duzentos milhões de escudos), integralmente subscrito.

ARTIGOS ALTERADOS: 3º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

CAPITAL: 900.000.000\$00 (novecentos milhões de escudos), integralmente subscrito, correspondente a 900.000 mil acções, com o valor nominal de mil escudos cada.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 3 de fevereiro de 2017. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Extracto de publicação de sociedade n° 52/2017:

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão e divisão de quotas da sociedade comercial por quotas denominada “RENDALL - ELECTRIC, LDA”, com sede em Terra Branca, Cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 08033/2009/05/20.

CEDENTE:

Nome: Nuno Filipe Henriques Meireles.

Estado Civil: casado.

Residência: Portugal.

NIF: 158578759.

QUOTA DIVIDIDA: 100.000\$00 (cem mil escudos).

QUOTA TRANSMITIDA: 60.000\$00.

CESSIONÁRIO:

Nome: Bruno Brazão Silva Rendall.

Estado Civil: solteiro, maior.

Residência: Terra Branca, Cidade da Praia.

NIF: 104358165.

QUOTA TRANSMITIDA: 40.000\$00.

CESSIONÁRIO:

Nome: Vitor Hugo Fiúza Gomes.

Estado Civil: solteiro, maior.

Residência: Tira Chapéu, Cidade da Praia.

NIF: 158578678.

ARTIGOS ALTERADOS: 4º. e 5º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

CAPITAL: 200.000\$00 (duzentos mil escudos).

SÓCIOS/QUOTAS:

Titular: Bruno Brazão Silva Rendall.

QUOTA: 120.000\$00.

Titular: Vitor Hugo Fiúza Gomes.

QUOTA: 80.000\$00.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 9 de fevereiro de 2017. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Extracto de publicação de sociedade n° 53/2017:

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “OVOS DA CASA BRANCA. LDA”.

SEDE: Palmarejo, perto Termo Frio - Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne; Comércio por grosso não especializado; Comércio a retalho de outros produtos alimentares em estabelecimentos especializados; Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco; Avicultura.



II SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 17 DE FEVEREIRO DE 2017 37

CAPITAL: 20.000.000\$00 (vinte milhões escudos), encontrando-se integralmente realizado em dinheiro.

SÓCIOS/QUOTAS.

QUOTA: 10.000.000\$00 (dez milhões escudos).

Titular: Ricardo Jorge Lopes Semedo.

Estado Civil: solteiro, maior.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

Nif: 164161040.

Titular: Florisvindo Jaimilito de Victória Rodrigues Furtado.

Estado Civil: solteiro, maior.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

Nif: 107500531.

QUOTA: 10.000.000\$00 (dez milhões escudos).

GERÊNCIA:

Nome: Ricardo Jorge Lopes Semedo.

Cargo: Gerente.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 9 de fevereiro de 2017. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Extracto de publicação de sociedade nº 54/2017:

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas, renúncia e alteração da denominação da sociedade comercial por quotas denominada “TRUVISION CO.CV, LDA”, com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 1.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 25183/2014/03/27.

CEDENTE:

Nome: Javad Emrani.

Estado Civil: casado com Aurea Assunta Leva Emrani.

Residência: Achada Santo António, Cidade da Praia.

NIF: 168694808.

QUOTA TRANSMITIDA: 500.000\$00.

CESSIONÁRIO:

Nome: Mourad Badriddine.

Estado Civil: casado com Hela Doghamane

Residência: Achada Santo António, Cidade da Praia.

NIF: 168694409.

QUOTA UNIFICADA: 500.000\$00 + 500.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 1.000.000\$00.

RENÚNCIA.

Nome: Javad Emrani.

Cargo: Gerente.

Efeitos: A partir de 31 de Janeiro de 2017.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º, 4.º e 5.º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

FIRMA: TRUVISION CO.CV, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

CAPITAL: 1.000.000\$00 (um milhão de escudos).

SÓCIO/QUOTA:

Titular: Mourad Badriddine.

QUOTA: 1.000.000\$00.

GERÊNCIA:

Nome: Mourad Badriddine.

Cargo: Gerente.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 9 de fevereiro de 2017. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente

Extracto de publicação de sociedade nº 55/2017:

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das Matriculas e inscrições em vigor nº 1410 – SOS-ELEVADORES, Sociedade Unipessoal Limitada;
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 05 do diário do dia 26 de Janeiro de 2017, por Fernando da Silva;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 1 de fevereiro de 2018 – Artigo 129º, nº 2 – Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de Março – I Serie, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30 de dezembro de 2009 - 3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* nº 49).

Conta nº 83/2017.

São: 400\$00 (quatrocentos escudos).

Alteração dos Artigos 1º e 4º do pacto social da sociedade “SOS - Montagem de elevadores, Sociedade Unipessoal Limitada” matriculada sob o nº 1410.

Termos da alteração:

Artigo 1º

Denominação

SOS - Elevadores, Sociedade Unipessoal Limitada.

Artigo 4º

Capital social

Aumento do capital social de 200.000\$00 para 1.900.000\$00, aumento de 1.700.000\$00, realizado em dinheiro pelo sócio único Fernando Manuel Pereira da Silva.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 2 de Fevereiro de 2017. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.



Extracto de publicação de sociedade n° 56/2017:

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n° 1709 – MULTIVINI – COMÉRCIO GERAL, S.A.;
- c) Que foi requerida sob a apresentação n° 07 do diário do dia 31 de Janeiro do corrente, por Haizea Lopes dos Santos;
- d) Que ocupa quatro folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 6 de fevereiro de 2018 – Artigo 129°, n° 2 – Decreto-Lei n° 10/2010, de 29 de Março – I Serie, *Boletim Oficial* n° 20, de 24 de Maio.

(Decreto-Lei n° 70/2009, de 30/12/2009 - 3° Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* n° 49).

Conta n° 96/2017	
Art° 22.11.2	200\$00
Total.....	200\$00
15% Selo	200\$00
Total	400\$00
Quatrocentos escudos)	

CONTRATO DE SOCIEDADE

Outorgantes:

PRIMEIRA: Haizea Gertrudes Lopes dos Santos, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de S. Vicente, titular do Bilhete de Identidade n° 170089, emitido em 05.12.2016, pelo arquivo de identificação de civil de S. Vicente, residente em Bela Vista, contribuinte fiscal n.° 117008907.

SEGUNDA: Maria Santa da Rosa Gonçalves de Pina, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, titular do Bilhete de Identidade n° 289424, emitido pelo arquivo de identificação civil do Sal, em 03.11.2015, residente em Vila dos Espargos, Ilha do Sal, contribuinte fiscal n.° 128942495.

E pelas outorgantes foi dito:

Que pelo presente documento particular constituem entre si uma sociedade comercial anónima que se rege pelo seguinte:

NOVO PACTO SOCIAL

CAPITULO I

Firma, sede, duração e objecto

Artigo 1°

(Firma)

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação social de “MULTIVINI, Comércio Geral SA, contribuinte fiscal número 273161008.

Artigo 2.°

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Avenida 12 de Setembro, cidade de Mindelo.

2. O conselho de administração pode criar em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, agências, delegações ou quaisquer formas de representação, bem como mudar a sede dentro do Município ou para outro Município.

Artigo 3°

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4.°

(Objecto social)

O objecto da sociedade consiste no comércio geral de importação e exportação de produtos alimentares, bebidas, produtos de higiene, limpeza, materiais de construção civil, equipamentos informáticos, tintas, vidros, mobiliários, electrodomésticos, equipamentos de iluminação, carpetes, tapetes, cortinados, vestuário, calçado, peças e acessórios para veículos automóveis, brinquedos, madeira e produtos derivados.

Artigo 5.°

(Associação em participação)

1. A sociedade pode participar em sociedades de qualquer natureza ou objecto, em associações, bem como em empresas e agrupamentos de empresas, no país e no estrangeiro.

2. A sociedade pode ainda adquirir participações noutras sociedades, ligadas ou não ao objecto social, e ainda, com meros fins de colocação de capitais, quaisquer acções, obrigações e demais títulos para o efeito adequados.

CAPITULO II

Capital, acções e obrigações

Artigo 6.°

(Capital social)

1. O capital social é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos).

2. O capital social é representado por 250 acções, com valor nominal de 1.000\$00 cada uma.

3. O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado em numerário pelos accionistas.

Artigo 7.°

(Natureza das acções)

As acções são nominativas ou ao portador, à escolha dos accionistas, podendo ser representadas por títulos de 1, 5, 10, ou múltiplos de 10 acções.

Artigo 8.°

(Prestações acessórias)

1. Poderão ser exigidas prestações acessórias de capital ao accionista, nomeadamente de natureza pecuniária até ao montante global de cinco vezes o capital social, mediante deliberação da assembleia geral onde se definirá o carácter gratuito ou oneroso das mesmas e os elementos dessa obrigação, designadamente os prazos de realização e as condições de reembolso.

2. Se o accionista não efectuar as prestações acessórias nos termos e nos prazos designados nas deliberações da assembleia geral será excluído da sociedade.

Artigo 9.°

(Direito de preferência)

Os accionistas gozam do direito de preferência na subscrição de novas acções, salvo se a assembleia geral decidir o contrário por deliberação tomada pela mesma maioria necessária para o próprio aumento do capital.

Artigo 10.°

(Financiamentos)

1. A sociedade poderá recorrer a financiamentos internos ou externos, designadamente sob a forma de contratos de empréstimo ou de emissão de obrigações, ficando as respectivas operações sujeitas aos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

2. Os credores de uma mesma emissão de obrigações podem reunir-se em assembleia de accionistas nos termos da Lei.



CAPITULO III

Órgãos sociais

Artigo 11º

(Órgãos sociais)

1. São órgãos sociais a assembleia geral, o administrador único e o fiscal único.
2. A mesa da assembleia geral, o administrador único e o fiscal único são eleitos pela assembleia geral.
3. Os membros dos órgãos sociais exercem as funções por períodos de três anos, podendo ser reeleitos.
4. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecerão no exercício das suas funções até à tomada de posse de quem deva substituí-los.

Secção I

Assembleia geral

Artigo 12º

(Composição e competência)

1. A assembleia geral é composta pelos accionistas com direito a voto, possuidoras de acções averbadas em seu nome nos registos da sociedade.
2. Compete especialmente à assembleia geral:
 - a) Eleger a mesa da assembleia geral, os administradores e os membros do conselho fiscal;
 - b) Apreciar o relatório do conselho de administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do conselho fiscal e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
 - c) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
 - d) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais;
 - e) Autorizar, com prévio parecer do conselho fiscal, a aquisição e a alienação de participações sociais e a realização de investimentos quando não incluídos no objecto social;
 - f) Apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional;
 - g) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.
3. A cada acção corresponde 1 voto em assembleia geral.

Artigo 13º

(Constituição da mesa da assembleia geral)

1. A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, eleitos de entre o accionista ou outras pessoas, por três anos, e reelegíveis, podendo ser ou não remunerados conforme for deliberado pela assembleia geral.
2. Na falta ou impedimento do presidente, as suas funções serão exercidas pelo primeiro secretário.

Artigo 14º

(Convocação da assembleia geral)

1. As assembleias são convocadas pelo presidente da mesa através de publicação no *Boletim Oficial* e/ou num dos jornais de maior circulação no país.
2. Entre a publicação referida no nº 1 e a data da reunião da assembleia geral devem mediar, pelo menos, 20 dias.

Artigo 15º

(Representação na assembleia geral)

O accionista pode fazer-se representar-se em qualquer assembleia geral por um membro do conselho de administração ou por qualquer outra pessoa, bastando para prova do mandato, uma carta dirigida pelo mandante ao presidente da assembleia geral, fazendo referência expressa à reunião em que o mandato deve produzir os seus efeitos.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16º

(Composição, mandato e delegação de poderes)

1. A administração da sociedade é exercida por um administrador único.
2. O administrador único fica dispensado de prestar caução.
3. O mandato do administrador único é de três anos, podendo ser reeleito.
4. O administrador único poderá delegar num director geral ou num administrador delegado, a generalidade dos poderes de gestão corrente da sociedade, definindo em acta os limites das condições de tal delegação.

Artigo 17º

(Competência do administrador único)

Ao administrador único compete:

- a) Propor à assembleia geral os objectivos estratégicos, a política de gestão e os instrumentos de gestão previsional;
- b) Elaborar e executar os planos de actividade e financeiros anuais, bem como as alterações que se revelem necessárias às orientações definidas pela assembleia geral como consequência das propostas referidas em a);
- c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída aos outros órgãos da sociedade;
- d) Representar a sociedade em juízo e fora dele activa e passivamente podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- e) Adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou onerar direitos ou bens imóveis;
- f) Constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais em execução das deliberações da assembleia geral;
- g) Estabelecer a organização técnica e administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
- h) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela assembleia geral.

Artigo 18º

(Delegação de poderes)

1. O Administrador Único pode delegar poderes nos termos da lei comercial em vigor.
2. A aquisição, alienação e oneração de participações sociais, quer quando sejam apenas da competência do administrador único quer quando autorizadas pela assembleia geral, incluem-se nos actos delegáveis.

Artigo 19º

(Competência do administrador único)

Compete especialmente ao administrador único:

- a) Representar a administração;
- b) Coordenar a actividade da administração;
- c) Zelar pela correcta execução das deliberações da assembleia geral;

Artigo 20º

(Vinculação da sociedade)

1. A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura do administrador único;



- b) Pela assinatura de um director geral ou de um administrador delegado em quem tenham sido delegados poderes para o fazer;
- c) Por procuradores, quanto aos actos ou categorias de actos definidos nas procurações.

2. O administrador único pode decidir, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

3. Em assuntos de mero expediente bastará a assinatura do administrador único ou do director geral.

Secção III

Fiscal único

Artigo 21.º

(Fiscalização da sociedade)

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único.

Artigo 22.º

(Competência do fiscal único)

Ao fiscal único compete:

- a) Fiscalizar a administração da sociedade;
- b) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias;
- c) Verificar a exactidão do balanço e demonstração de resultados;
- d) Pedir, sempre que entenda necessário, esclarecimentos sobre a forma como os movimentos contabilísticos são efectuados;
- e) Elaborar anualmente o relatório das suas actividades ao longo do exercício e dar parecer sobre o relatório e as contas a apresentar à assembleia geral;
- f) Convocar a assembleia geral sempre que o presidente da mesa não o faça, devendo fazê-lo.

Artigo 23.º

(Reuniões do conselho fiscal)

O fiscal único deve reunir, pelo menos, uma vez em cada exercício.

CAPITULO IV

Aplicação dos resultados

Artigo 24.º

(Aplicação de resultados)

Os lucros do exercício, apurados em conformidade com a lei, serão aplicados sucessivamente para:

- a) Cobertura dos prejuízos de exercícios anteriores;
- b) Constituição ou reintegração da reserva legal e de outras reservas que a lei determinar;
- c) Constituição, reforço ou reintegração de outras reservas, conforme a assembleia geral deliberar;
- d) Dividendos a distribuir ao accionista;
- e) Gratificação a atribuir aos órgãos sociais e trabalhadores, se esse for o caso, segundo critério a definir em assembleia geral;
- f) Outras finalidades que a assembleia geral deliberar.

CAPITULO V

Disposições gerais e finais

Artigo 25.º

(Actas)

1. Das reuniões dos órgãos sociais serão sempre lavradas actas, devidamente assinadas por todos os membros presentes, das quais constarão as deliberações tomadas e as declarações de voto discordantes.

2. As Actas da assembleia geral são assinadas apenas pelo presidente e pelos secretários.

Artigo 26.º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil, devendo, pelo menos ser dado um balanço e apurados os resultados com referência a trinta e um de dezembro de cada ano.

Artigo 27.º

(Foro competente)

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulado o foro da comarca de S. Vicente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 28.º

(Dissolução e liquidação da sociedade)

1. A sociedade dissolve-se quando para isso haja causa legal.
2. A liquidação será efectuada nos termos da lei e das deliberações da assembleia geral.
3. Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, será feita extrajudicialmente através de um liquidatário que passa a ser o administrador único.

Artigo 29º

(Movimentação de conta bancária)

Fica o administrador único da sociedade a levantar da conta bancária, em nome da sociedade, o montante das entradas depositadas para realização do capital social, para prover as despesas de constituição, registo, instalação e funcionamento da sociedade.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina

Extracto de publicação de associação nº 57/2017:

A CONSERVADORA: LIC. MARIA IVETE SANTOS DA SILVA MARQUES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi matriculada a Associação dos Moradores e Amigos de Fonte Lima – “AMAFL”, com sede na freguesia e concelho de Santa Catarina e de duração indeterminada.

A Associação persegue os seguintes objectivos:

1. O apoio a crianças, a jovens, à família, à integração social e comunitária, aos cidadãos na velhice e invalidez;
2. A promoção e proteção da saúde;
3. A educação e formação profissional dos moradores;
4. A resolução dos problemas habitacionais das populações;
5. A promoção do espírito e práticas de auxílio mútuo, favorecendo o acesso de pessoas pobres a benefícios de proteção social;
6. A organização e gestão de equipamentos e serviços de apoio social, obras sociais e actividades que visem o desenvolvimento moral, intelectual, cultural e físico dos associados e suas famílias;
7. Buscar e obter soluções para os problemas, as necessidades e os anseios da população desenvolvendo a união e a solidariedade entre moradores e amigos de Fonte Lima;
8. Organizar a participação e o controlo social, pela ação direta e pelo encaminhamento de exigências aos poderes públicos;
9. Encaminhar estudos e projetos de âmbito local que visem subsidiar e incentivar o conhecimento, a ação consciente, e a luta dos moradores e amigos da Comunidade na defesa do meio ambiente;



II SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 17 DE FEVEREIRO DE 2017 41

10. Zelar pela manutenção e melhoria da qualidade de vida da população na comunidade, preservando a sua caracterização como zona da produção de olaria;

11. Propor e manter a estreita ligação e solidariedade com outras associações de moradores dentro e fora do País;

12. Contribuir para o desenvolvimento social, cultural e económico da comunidade no sentido de melhorar a qualidade de vida desta, sem degradar o meio ambiente;

13. Promover a Educação Ambiental;

14. Promover a educação para e pelo trabalho através de um modelo de parcerias;

15. Contribuir para a preservação e valorização do meio ambiente, cultura, costumes e folclore dos seus habitantes;

16. Promover a produção artística e artesanal e eventos de cunho cultural;

17. Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação;

18. Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, económico e bem-estar da comunidade;

19. Colaborar com poderes públicos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas na vila, pleiteando as respectivas soluções;

20. Desenvolver trabalho com as crianças, adolescente e idoso proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;

21. Administrar Creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc.

Está conforme o original.

Registado sob o nº 3346/2016

Conservatória dos Registos de Santa Catarina, 23 de dezembro de 2016. – A Conservadora, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Maria

Extracto de publicação de sociedade nº 58/2017:

A CONSERVADORA: TELMA FILOMENA BARROS SILVA

EXTRACTO

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade comercial denominada TURITRAVEL AVC, LIMITADA – SOCIEDADE EM LIQUIDAÇÃO”, com sede na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, com o capital social de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), matriculada na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Maria, sob o 08/ 2016.10.03.

CAUSA: Deliberação datada de 27 de Maio de 2016.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos de Santa Maria, aos 29 de dezembro de 2016. – A Conservadora/Notária, *Telma Filomena Barros Silva*.

Extracto de publicação de sociedade nº 59/2017:

A CONSERVADORA: TELMA FILOMENA BARROS SILVA

EXTRACTO

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um registo de nomeação de novo gerente e alteração pacto social (artº 4) da sociedade comercial denominada “PIRES & LEITE, INDÚSTRIA HOTELEIRA, LIMITADA”, com sede na Cidade de Santa Maria, com o capital social de 62.299.000\$00 sessenta e dois milhões duzentos e noventa e n matriculada na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Maria sob o n.º 6/2016.09.26, nos seguintes termos:

Facto 1: Nomeação de um novo Gerente e recomposição da Gerência.

GERENTE: Marta Simões Fernandes Correia Vaz.

GERÊNCIA:

Francisco José da Silva Costa;

António José de Pina da Costa Leite;

Marta Simões Fernandes Correia Vaz.

Facto 2: Alteração do pacto social (art. 4º);

GERENTES:

Francisco José da Silva Costa;

António José de Pina da Costa Leite;

Marta Simões Fernandes Correia Vaz.

FORMA DE OBRIGAR: A Sociedade vincula-se em todos os seus actos e contratos por duas assinaturas de quaisquer dos três Gerentes nomeados.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos de Santa Maria, aos 2 de dezembro de 2016. – A Conservadora/Notária, *Telma Filomena Barros Silva*.

Extracto de publicação de sociedade nº 60/2017:

A CONSERVADORA: TELMA FILOMENA BARROS SILVA

EXTRACTO

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um registo de encerramento da liquidação e extinção da Sociedade Comercial anónima denominada JOGOS DO ATLÂNTICO, S. A – SOCIEDADE EM LIQUIDAÇÃO”, com sede na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, com o capital social de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), matriculada na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Maria, sob o 10/ 2016.10.25.

CAUSA: Deliberação datada de 21 de Outubro de 2016.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos de Santa Maria, aos 29 de dezembro de 2016. – A Conservadora/Notária, *Telma Filomena Barros Silva*.

Extracto de publicação de sociedade nº 61/2017:

A CONSERVADORA: TELMA FILOMENA BARROS SILVA

EXTRACTO

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um registo de alteração do pacto social da Sociedade Comercial denominada “BOA VISTA HOTÉIS, S.A.R.L”, com sede na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, com o capital social de 5.00.000\$00 (cinco milhões de escudos), matriculada na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Maria, sob o número 11/ 2016.11.02, nos termos seguintes:

ARTIGO ALTERADO: 2º

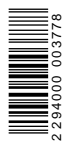
TERMOS DA ALTERAÇÃO:

SEDE: A sociedade tem sede no Hotel Belorizonte, Av. Dos Hotéis, Santa Maria, Ilha do Sal.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos de Santa Maria, aos 21 de dezembro de 2016. – A Conservadora/Notária, *Telma Filomena Barros Silva*.





II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.